



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.544

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1969

DECRETO-LEI N. 510 — DF
20 DE MARÇO DE 1969

"Altera dispositivos do Decreto-lei n. 314, de 13 de março de 1967, e dá outras providências"

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º — Os artigos 12, 14, 20, 25, 28, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 e o Capítulo III do Decreto-lei n. 314, de 13 de março de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Formar, criar ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.

Pena: Reclusão de 2 a 5 anos, para os organizadores ou mantenedores, e de 3 meses a 2 anos, para os demais.

Art. 14. Divulgar, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo a indispor ou tentar indispor o povo com as autoridades constituídas.

"Pena: Detenção, de 3 meses a 1 ano.

§ 1.º Se a divulgação provocar perturbação da ordem pública ou expuser a perigo o bom nome, a autoridade,

Governo do Estado

Governador

Gen. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Gen. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Min. Geral do Estado

MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

crédito ou o prestígio do Brasil também imposta a multa, de 50 a 100 vezes o valor do salário-mínimo vigente na localidade, elevada ao dobro, na hipótese do parágrafo anterior.

"Pena: Detenção, de 6 meses a 2 anos.

§ 2.º Se a responsabilidade pela divulgação couber a diretor ou responsável pelo jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão, será

reincidência.

Art. 20. Exercer violência de qualquer natureza, contra Chefe de Governo estrangeiro, quando em visita ao Brasil ou de passagem pelo seu território.

"Pena: Reclusão, de 1 a 2 anos, além da correspondente à violência.

Art. 25. Praticar devastação, saque, assalto, roubo, seqüestro, incêndio ou depredação; ato de sabotagem ou terrorismo, inclusive contra estabelecimento de crédito ou financiamento; massacre, atentado pessoal; impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais, administrados pelo Estado, ou mediante concessão ou autorização.

"Pena: Reclusão, de 2 a 5 anos.

Art. 28. Matrar, por motivos de facciosismo ou inconformismo político-social, quem exerça autoridade pública, ou estrangeira que se encontre no Brasil, a convite do Governo brasileiro, a serviço de seu País ou em missão de estudo.

"Pena: Reclusão, de 12 a 30 anos.

Art. 30. Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas

Venda de Diários

	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

“Pena”: Reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 31. Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal.

“Pena”: Reclusão, de 1 a 3 anos.

Art. 33. Incitar:

I — à guerra ou à subversão da ordem política-social;
II — à desobediência coletiva às leis;

III — à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou a instituições civis;

IV — à luta pela violência entre as classes sociais;

V — à paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais;

VI — ao ódio ou à discriminação racial.

“Pena”: Detenção, de 1 a 3 anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado por meio de imprensa, panfletos ou escritos de qualquer natureza radiodifusão ou televisão, a pena será aumentada de metade.

Art. 36. Constituir, filiar-se ou manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa.

“Pena” Reclusão, de 1 a 3 anos para os cabeças, reduzida de metade para os demais.

Art. 37. Reorganizar ou tentar reorganizar de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso.

“Pena”: Reclusão, de 2 a 5 anos.

Art. 38. Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público.

“Pena” Detenção, de 1 a 3 anos.

Art. 39. Constituem propaganda subversiva:

I — a utilização de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda da guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária;

II — o aliciamento de pessoas nos locais de trabalho ou ensino;

III — o comício, reunião pública, desfile ou passeata;

IV — a greve proibida;

V — a injúria, a calúnia ou difamação quando o ofendido for órgão ou entidade que exerça autoridade pública, ou funcionário, em razão de suas atribuições;

VI — a manifestação de solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores.

“Pena”: Detenção, de 6 meses a 2 anos.

Parágrafo único. Se qualquer dos atos especificados neste artigo importa ameaça ou atentado à segurança nacional.

“Pena”: Detenção de 1 a 4 anos.

Art. 40. Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda comprar, vender, doar, ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas, ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror.

“Pena”: Reclusão, de 1 a 3 anos.

Art. 41. Incitar à prática de qualquer dos crimes previstos neste Decreto-lei ou fazer-lhes a apologia ou a dos seus autores.

“Pena”: Detenção, de 1 a 2 anos.

Parágrafo único. A pena será aumentada de metade, se o incitamento, publicidade ou apologia é feito por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.

Art. 42. É punível a tentativa inclusive os atos preparatórios, com um a dois terços da pena prevista para o crime consumado.

CAPÍTULO III

“Do Processo e Julgamento”

Art. 44. Ficam sujeitos ao fôro militar tanto os militares como os civis, na forma do artigo 122, §§ 1.º e 2.º, da Constituição, com a redação dada pelo Ato Institucional n. 6, de 1.º de fevereiro de 1969, quanto ao processo e julgamento dos crimes definidos neste decreto-lei, assim como os perpetrados contra as Instituições Militares.

Parágrafo único. Instituições Militares são as Forças Armadas constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar, estruturas em Ministérios, bem assim os altos órgãos militares de administração, planejamento e comando.

Art. 45. O fôro especial, estabelecido neste Decreto-lei, prevalecerá sobre qualquer outro, ainda que os crimes tenham sido cometidos por meio da imprensa, radiodifusão ou televisão.

Art. 46. Aplica-se, quanto ao processo e julgamento, o Código da Justiça Militar, no que não colidir com as disposições da Constituição e deste Decreto-lei.

Art. 47. Durante as investigações policiais, o indiciado poderá ser preso, pelo Encarregado do Inquérito, até trinta (30) dias, comunicando-se a prisão à autoridade judiciária competente. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação fundamentada do Encarregado do Inquérito à autoridade que o nomeou.

§ 1.º O Encarregado do

Inquérito poderá manter in-comunicável o indiciado até dez (10) dias, desde que a medida se torne necessária às averiguações policiais militares.

§ 2.º Se entender necessário, o Encarregado solicitará, dentro do mesmo prazo ou de sua prorrogação a prisão preventiva do indiciado, observadas as disposições do artigo 149 do Código da Justiça Militar.

Art. 48. Em qualquer fase do processo, aplicam-se as disposições relativas à prisão preventiva previstas no Código da Justiça Militar.

Art. 49. Poderão ser instaurados, individual ou coletivamente, os processos contra os infratores de qualquer dos dispositivos deste Decreto-lei.

Art. 50. Recebida a denúncia o auditor mandará citar o denunciado para se ver processar e julgar.

Parágrafo único. A citação será por edital e com prazo de oito (8) dias, para os denunciados que não forem encontrados, e de vinte (20) dias, para os que se tenham ausentado voluntariamente do país, estejam ou não em lugar sabido.

Art. 51. O acusado, que não comparecer nos atos processuais para os quais foi devidamente citado ou notificado, será considerado revel.

Art. 52. A ausência de qualquer dos acusados não impedirá a realização dos atos do processo e do julgamento nem obrigará seu adiamento.

Parágrafo único. Se a ausência for do advogado constituído, o acusado será assistido por defensor designado, na hora, pelo Presidente do Conselho.

Art. 53. A denúncia deverá arrolar até três (3) testemunhas, e, no caso de mais de um denunciado, poderá ser ouvida mais uma acérca da responsabilidade daquele a respeito do qual não houverem deposto as testemunhas inquiridas.

Art. 54. A defesa, no curso do sumário, poderá indicar duas testemunhas para cada acusado, as quais deverão ser apresentadas, independentemente de intimação, no dia e

hora fixados para a inquirição.

Parágrafo único. As testemunhas de defesa que deixarem de comparecer à audiência marcada, sem motivo de força maior comprovado pelo Conselho, não mais serão ouvidas, entendendo-se como desistência o seu não comparecimento.

Art. 55. Preterem a todos os serviços forenses locais as precatórias expedidas pelo auditor e deverão ser cumpridas no prazo máximo de quinze (15) dias, da data do seu recebimento, e devolvidas pelo meio mais rápido e seguro.

Art. 56. O exame de sanidade mental requerido pela defesa, de algum ou alguns dos acusados, não obstará sejam julgados os demais, se o laudo correspondente não houver sido remetido ao Conselho, até a data marcada para o julgamento. Neste caso, aqueles acusados serão julgados oportunamente.

Art. 57. Quando o estado de saúde do acusado não permitir sua permanência na sessão de julgamento, esta prosseguirá com a presença do seu defensor.

Parágrafo único. Se o defensor se recusar a permanecer na sessão, a defesa passará a ser feita por advogado, designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 58. A acusação e a defesa terão respectivamente uma hora para a sustentação oral, por ocasião do julgamento, podendo o procurador e o defensor replicar e treplicar, por tempo não excedente a trinta (30) minutos.

Parágrafo único. Se forem dois ou mais réus e diversos os defensores, cada um deles terá, por sua vez e pela metade, os prazos acima estabelecidos.

Art. 59. Quando a sessão de julgamento não puder ser concluída, por motivos justificados e dentro do próprio trimestre, o Conselho Permanente de Justiça terá sua jurisdição prorrogada no respectivo processo.

Art. 60. O Conselho de Justiça poderá:

a) dar ao fato definição jurídica diversa da que constar na denúncia, ainda que em consequência, tenha de aplicar pena mais grave, desde que aquela definição haja sido formulada pelo Ministério Público, em alegações escritas e a defesa tenha tido oportunidade de examiná-la;

b) proferir sentença condenatória por fato articulado na denúncia, não obstante haver o Ministério Público opinado pela absolvição, bem como reconhecer circunstância agravante não argüida, mas referida, na narração do fato criminoso, na denúncia.

Art. 61. Ao Ministério Público cabe recorrer, obrigatoriamente, para o Superior Tribunal Militar:

a) do despacho do auditor que rejeitar, no todo ou em parte, a denúncia;

b) da sentença absolutória.

Art. 62. O condenado à pena de reclusão por mais de dois (2) anos fica sujeito, acessoriamente, à suspensão de direitos políticos, por dois (2) a dez (10) anos.

Art. 63. Não é admissível a suspensão condicional da pena dos crimes previstos neste Decreto-lei.

Art. 64. A pena privativa da liberdade será cumprida em estabelecimento militar civil, a critério do Juiz, mas sem rigor penitenciário.

Art. 65. O livramento condicional dar-se-á nos termos da legislação penal militar.

Art. 66. São inafiançáveis os crimes previstos neste Decreto-lei.

Art. 67. O Ministro da Justiça, sem prejuízo do disposto em leis especiais, poderá determinar investigações sobre a organização e o funcionamento das empresas jornalísticas, de radiodifusão ou de televisão, especialmente quanto à sua contabilidade, receita e despesa, assim como a existência de quaisquer fatores ou influências contrárias à Segurança Nacional tal como definidos nos artigos 2.º e 3.º e seus parágrafos deste Decreto-lei.

Art. 2.º Ficam revogados os §§ 1.º a 4.º do art. 63 da Lei n. 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de ... 1969 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva

Publicado no Diário Oficial da União n. 55, de 21 de março de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6671—A DE 22 DE MAIO DE 1969
Homologa Resolução do Conselho Estadual de Águas e Esgotos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 110, de 14 de maio de 1969, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, que reajusta os vencimentos do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos e que a este acompanha.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de maio de 1969.

DR. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 110, DE 14 DE MAIO DE 1969.
Reajusta os vencimentos do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, da Lei

n. 4.110, de 31.05.68, na forma constante do Expediente n. 118, de 13.05.69 do DAE, e, de acordo com a decisão unânime tomada em Reunião desta data,

R. E S O L V E:

Art. 1º — Reajustar os vencimentos do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos, conforme Tabela anexa.

Art. 2º — O presente reajustamento será extensivo aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se a Legislação em vigor.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 1º de maio de 1969.

SALA DAS SESSÕES DO C.E.A.E., em 14 de maio de 1969.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente do C.E.A.E.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NIVEL	VENCIMENTO NCR\$
Trabalhador	1	132,60
Vigia	2	138,60
Contínuo	3	150,60
Leitor de Hidrômetro	4	161,50
Artífice —I—	4	161,50
Apontador	5	173,50
Contínuo-Porteiro	5	173,50
Escriturário	6	184,40
Capataz	6	184,40
Artífice —II—	6	184,40
Motorista	7	196,40
Fiscal	7	196,40
Operador de Filtro	7	196,40
Clorador	7	196,40
Artífice —III—	8	208,50
Laboratorista	8	208,50
Protocolista	8	208,50
Desenhista	8	208,50
Feitor de Águas e Esgotos	8	208,50
Oficial Administrativo	8	208,50
Almoxarife	8	208,50
Encarregado —I—	9	219,30
Ajudante de Tesoureiro	10	230,20
Técnico em Contabilidade	11	253,10
Almoxarife Encarregado	12	265,10
Encarregado —II—	13	277,20
Mecânico Encarregado	13	277,20
Eletricista Encarregado	13	277,20
Tesoureiro	13	277,20
Chefe do Setor de Arrecadação	14	300,10
Chefe do Patrimônio e Arquivo	14	300,10
Chefe de Expediente e Protocolo	15	345,90
Contador	15	345,90
Tesoureiro Chefe	16	403,70
Engenheiro	17	600,10
Economista	17	600,10
Químico	17	600,10
Procurador Judicial	17	600,10
Diretor Geral	18	921,90

Belém, 14 de maio de 1969.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente do C.E.A.E.

(G. — Reg. n. 3760)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Olinda Guimarães do Amaral, do cargo de Despachante Estadual, junto ao Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará 19 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Gen. R-1 Rubens Lúcio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3744)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

Clara Olinda Machado Parente, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4233)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Edna Lima, extranumerario diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4200)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Carmen do Rosário Chaves de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 9.4.51

a 9.4.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4206)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Cecília de Miranda Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de janeiro a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4208)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas

das pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Arthur Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4209)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jeanete Gonçalves Ferraz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4210)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Liege Ferreira Schuster-Rhitz, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4211)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de março a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4212)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Paula dos Reis Macias, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4213)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Palma de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4214)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cabral da Piedade, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4291)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Alves da Hungria, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar

de 18 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4292)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paixão Pereira Rabêlo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4293)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Assima Justina Guedes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4294)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Geralda Benevides Ramos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4295)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Diva de Aguiar, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 6 de fevereiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4296)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Sousa Passos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a con-

tar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4297)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Terezinha da Rocha Paixão, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 687)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Fonseca Lima, Diarista Equiparado do Colégio Estadual Laurício Sodré, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 707)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelos Decretos n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iracema Terezinha da Conceição Givoni, no cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3451)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Nazaré Portal Ferreira, no cargo de Professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3463)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Julia Silva Costa, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3453)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Manoel Nascimento, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3454)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Diva Gomes de Oliveira, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3455)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acôrdo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José Ramalho do Espírito Santo, no cargo de Professor de 3a. entrância Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3456)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DECRETO DE 27 DE MARÇO
DE 1969**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acôrdo com os artigos 164, item III, 165, item I, alínea A, e 180 da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Alves Sobral, no cargo de Tesoureiro, Nível 13, lotado na Seção de Arrecadação e Pagamento do Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... NCr\$ 3.974,40 (Três Mil Novecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	2.760,00
20% de adicional	552,00
20% de acôrdo artigo 162	662,40

NCr\$ 3.974,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. de de 1969

(G. — Reg. n. 3397)

**DECRETO DE 28 DE
MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: retificando o decreto n. 719, datado de 20.5.1968, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 720/68, de 12 de julho de 1968, resolve aposentar de acôrdo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 159 item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Walterno Cardoso Teixeira, no cargo de Chefe de Expediente, lotado no Colégio Estadual Laurino Sodré, percebendo nessa situação os proventos anuais

de NCr\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	2.760,00
— 20% de Adicional	552,00
— Gratificação	276,00

NCr\$ 3.588,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7198 de 15 de abril de 1969.

(G. — Reg. n. 781)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 111 — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Finanças do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Sr. Governador do Estado, com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 14 de 8 de maio de 1939, bixou o Decreto de n. 6650, de 9 do mesmo mês e ano, autorizando o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a firmar contrato com a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos S. A., e o Escritório Técnico SD — Consultoria de Planejamento Limitada, objetivando a elaboração do projeto da Central de Abastecimento de Belém;

Considerando que o contrato a ser firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos S. A. — FINEP: visa a obtenção de financiamento, no montante de trezentos e sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 360.000,00) com o aval do Governo do Estado do Pará;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 2o. do referido Decreto 6650, ficou a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a firmar o aval a ser concedido pelo Governo do Estado para a gran-

de da operação de financiamento da Financiadora de Estudos e Projetos S. A. —

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 938/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital a normalista Juvadyra da Silva Farias (irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 4, atualmente servindo no G. E. Frei Daniel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3913)

PORTARIA N. 939/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

FINEP ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP;

Considerando que o mencionado contrato de financiamento deverá ser celebrado na cidade do Rio de Janeiro, na sede da entidade financiadora,

RESOLVE:

CREDENCIAR o General R1 — Antônio Linhares Paiva, Representante do Governo do Estado do Pará no Estado da Guanabara, a firmar, em nome da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, os documentos que se fizerem necessários para a caracterização do aval a ser dado pelo Governo do Estado do Pará, como garantia da operação de financiamento a que se refere o Decreto n. 6650, de 9 de maio de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças do Estado do Pará, em 21 de maio de 1969.

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de

Finanças

(G. Reg. n. 3761)

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista Margarida Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3914)

PORTARIA N. 940/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Rita de Oliveira

Sales, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Aimte. Renato Guillobel nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 14 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3915)

PORTARIA N. 0940/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Castilhos França, no município de Vigia, Orlandina Maria Cardoso de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Humberto de Campos, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 14 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3916)

PORTARIA N. 0948/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Corrêa Pinto, no município de Obidos, a normalista Maria Adalgisa Batista Mousinho, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Na. Senhora Aparecida no município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 14 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3918)

PORTARIA N. 0949/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, desta Secretaria de Estado, a normalista Maria José Rodrigues do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 14 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3919)

PORTARIA N. 0954/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Maria de Lourdes Melo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3921)

PORTARIA N. 0959/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Lobo Farias, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo

Escolar Aimte. Renato Guillobel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 0964/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Alcinda Coimbra da Costa Lobo, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3925)

PORTARIA N. 977/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, a normalista Laurimar Naiff de Medonça, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3857)

PORTARIA N. 978/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Instituto Astério de Campos, nesta Capital, Leida Piedade Monteiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, atualmente servindo no Grupo Escolar Ezeriel Lisboa, em Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3928)

PORTARIA N. 979/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação São Raimundo Nonato, nesta Capital, a normalista Cecília Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3869)

PORTARIA N. 980/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Supervisora no Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário (PAMP), Serviço de Supervisão, no município de Ananindeua, Francisca Wilma Alvarez, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no município de Capangema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3870)

PORTARIA N. 981/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar do Município de Almeirim, a normalista Alegria David Dahan, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo na Escola Primária em Regime de Cooperação S. Cristovão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3871)

PORTARIA N. 983/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (SNAPP), nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Espinheiro Nascimento, ocupante do cargo de Professor Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
(G. Reg. n. 3872)

PORTARIA N. 984/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, no município de Santarém, a normalista

Lena Yvone Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Monteiro Lobato, no município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3873)

PORTARIA N. 985/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação Hilda Muller, nesta Capital, a normalista Marysia Calandrinis Fernandes, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3874)

PORTARIA N. 0990/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Castilhos França, no município de Vigia, Maria de Nazaré Beckman, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância Nível 2 do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Sta. Rosa, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3923)

PORTARIA N. 1002/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Sagrado Coração de Jesus, nesta Capital, em regime de cooperação Zeneide de Lima e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3876)

PORTARIA N. 1022/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Raimundo Moraes, na Vila de Icoaraci, município de Belém, Maria Brito da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida do km. 23, no município de Sto. Antônio do Tauá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3877)

PORTARIA N. 1023/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ezequiel Lisboa, no município de Maracanã, Ruth Cabral dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Iso-

lada do lugar Penha, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3954)

PORTARIA N. 1024/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, Eldeize Lavor de Abreu, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida Oscarina Penalber, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3955)

PORTARIA N. 1026/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Monteiro Lobato, no município de Alenquer, Mauricia Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3956)

PORTARIA N. 1027/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Monteiro Lobato, no município de Alenquer, Marly Ferreira Marinho, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 1047/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Princesa Izabel, nesta Capital, Clara Assis, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3978)

PORTARIA N. 1049/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Ensino Primário Oficial do Departamento de Educação Primária desta Secretaria de Estado, Simeão Jorge da Silva, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servin-

do no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3973)

PORTARIA N. 1050/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Harmonia n. 1, nesta Capital, em regime de cooperação, Mirian Pinheiro de Araujo, ocupante do cargo de Professor, de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Mateus do Carmo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3974)

PORTARIA N. 1054/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Joaquim Viana, no município de Ananindeua, a normalista Inês Ferreira Bentes, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3977)

PORTARIA N. 1055/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Olavo Bilac, no município de Britúia, a normalista Creuza Vidal de Negreiros, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Ex-Escola do Km. 48 no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3978)

PORTARIA N. 1059/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital a normalista Maria de Fátima Francisca da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro

Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Cornélio de Barros nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3980)

PORTARIA N. 1061/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém, Marilda Farias Weber, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Profissional São Francisco, no município de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3981)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e Cadastro Rural
Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, no memorando S/N em que é encaminhado o protesto contra demarcação de terras referente ao Hospital Nossa Senhora

do Rosário em Conceição do Araguaia.

"ARQUIVE-SE".

a) Eng.º **Sebastião Andrade**

Secretário de Estado de Agricultura

Em, 19.05.1969

(G. — Reg. n. 1951)

ANÚNCIOS

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA —
Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os Senhores Acionistas desta Empresa convocados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10 horas, do dia 30 do corrente em nossa sede social, sita à Rua Sônia Ferreira s/n., em Bra-

gança, para discutirem deliberarem sobre o seguinte:

1) Aumento do capital social com os recursos da lei número 5.174.

2) O que ocorrer.
Bragança, 20 de maio de 1969.

(a) **Constâncio Nery Figueira**
Diretor-Presidente

T. n. 15000 — Reg. n. 1899 — Dias — 22, 23 e 24.5.69)

FAZENDA CANDIRU S/A
Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Fazenda Candirú S/A.

A nove de abril de 1969, às 15 horas, reuniram-se na sede social à Rua 13 de Maio, 87, 7º andar nesta cidade de Belém-Pará, os acionistas da Fazenda Candirú S/A, regularmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte" dos dias 26, 27 e 28 de março próximo passado, assinado o livro de presença, verificou-se o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social. Assumindo a presidência na forma estatutária, o sr. Carlos Souza Barros de Carvalhosa, convidou a mim, José Osório de Azevedo Junior, para servir de secretário. Declarando abertos os trabalhos o sr. presidente determinou fosse lido o edital de convocação o que foi feito, conforme segue: "Fazenda Candirú S/A — Assembléa Geral Extraordinária. São convocados os srs. acionistas da Fazenda Candirú S/A para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária em sua sede social à Rua 13 de Maio, 87, 7º andar, sala 701, no dia 9 de abril do corrente ano, às 15 horas, para tratar em dos seguintes assuntos: a) Modificação dos estatutos sociais decorrentes das determinações do Conselho Deliberativo da SUDAM; b) Incorporação de bens móveis e imóveis ao patrimônio da sociedade; c) Redução do número de diretores; e d) O que ocorrer. Belém, 26 de março de 1969. (a) José Osório de Azevedo Junior, diretor". A seguir, entrando no primeiro tema da ordem do dia, o sr. presidente afirmou que, como era do conhecimento dos srs. acionistas, o Conselho Deliberativo da SUDAM aprovou, em data de 18 de dezembro de 1968, o "projeto Candirú", de interesse da sociedade, recomendando então que fossem alterados certos dispositivos estatutários e que as terras fossem incorporadas ao patrimônio da sociedade, tudo na forma já conhecida dos srs. acionistas. Assim é que, para atender a essas exigências, a diretoria vinha submeter aos srs. acionistas a seguinte proposta: "A Diretoria da Fazenda Candirú S/A, tendo em vista os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 da Resolução n. 215 do Conselho Deliberativo da SUDAM, de 18 de dezembro de 1968, vem sugerir: 1ª) Alteração dos artigos ns. 20., 30., 40. e 70. dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação: "ART. 23 — As ações decorrentes da Lei n. 5174, de 1966, serão necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data da sua subscrição e, dessas ações 50% (cinquenta por cento) pelo menos deverão ser preferenciais, sem direito a voto. As ações preferenciais terão prioridade na distribuição do dividendo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal, antes da distribuição de dividendos às ações ordinárias".

Art. 40. — Administração — A sociedade será administrada por uma diretoria e um conselho deliberativo.

4 — 1 — A diretoria será composta de três membros acionistas ou não residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 3 anos, ad-

mitida a reeleição sendo 1 diretor presidente e 2 diretores administrativos.

4 — 2 — Compete ao diretor presidente orientar os negócios sociais, convocar e presidir as Assembléas Gerais e as reuniões da diretoria, nesta com voto de desempate.

4 — 3 — Compete ainda ao diretor presidente e aos diretores administrativos, agindo em conjunto ou isoladamente, executar e supervisionar todas as atividades, comerciais e de produção, praticando os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, especialmente contratando e demitindo empregados e prepostos, empreitando obras e serviços, adquirindo e alienando animais, produtos agrícolas e madeireiros.

4 — 4 — A representação da sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele caberá conjuntamente aos diretor presidente e um diretor administrativo.

4 — 5 — Os contratos de alienação ou gravação de bens móveis, desde que não sejam preliminares, a emissão de notas promissórias, ou letras de câmbio, os contratos bancários, a emissão e aceite de duplicatas, a nomeação de procuradores e atos que impliquem transação em renúncia de direitos dependem sempre da assinatura conjunta do presidente e de um diretor administrativo.

4-5-1 — A emissão ou endosso de cheques poderá ser feita isoladamente por qualquer diretor.

4-5-2 — Os procuradores somente poderão ser constituídos para fins e prazo determinados, vedada a possibilidade de substebelecimento.

4 — 6 — Os diretores serão investidos e empossados nos seus cargos pela Assembléa Geral que os eleger, devendo cada um garantir a sua gestão com a aplicação de dez ações da sociedade próprias ou de terceiros.

4 — 7 — Vencido o mandato os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, observados os limites legais.

4 — 8 — No caso de vaga na diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores até a eleição do substituto pela Assembléa Geral.

4 — 9 — Em caso de ausência do presidente, os diretores administrativos escolherão entre si o substituto. Os diretores administrativos substituem-se reciprocamente.

4 — 10 — Os diretores receberão os honorários mensais que forem fixados pela Assembléa Geral.

4 — 11 — Semestralmente a diretoria apresentará aos subscritores de ações relatórios demonstrativos da efetiva aplicação de recursos correspondentes às ações subscritas.

ART. 70. — Da Distribuição dos lucros — A 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço com a observância das prescrições legais e do lucro líquido anulado, deduzido-se: a) — 5% (cinco por cento) para a construção do fundo de reserva legal, até que esse alcance o limite da lei; b) — 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando o disposto nos §§ 20. e 30. deste artigo.

7 — 1 — O saldo terá o destino que lhe der a Assembléa Geral, só podendo esta conferir gratificação aos diretores e conselheiros depois de distribuídos aos acionistas um dividendo de 6% (seis por cento) ao ano.

7 — 2 — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no item seguinte. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica social que beneficiem os empregados da sociedade.

7 — 3 — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado no item anterior far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos.

20.) — Quanto à incorporação dos bens, esclarece a diretoria que: a) — as glebas de terra a serem incorporadas são as seguintes: Gleba 1: adquirida de Vicente Osmar Sérgio e sua mulher conforme escritura às fls. 25 verso do Livro n. 700 do 150. Tabelião de São Paulo, transcrita sob n. 4.794 às fls. 83 do Livro 3.N do Registro de Imóveis da Comarca de Guamá, no Estado do Pará, e situada à margem direita do Rio Capim município de São Domingos do Capim, 16a. Comarca, 440. Município Capim, e 1180. Distrito, no Estado do Pará, o qual afeta a forma de um polígono irregular de quatro lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 4.059.000 metros quadrados, ou 4.059 hectares, limitando-se: — pela frente setentrional do I ao II marco, com terras do lote n. 4, por uma linha reta no rumo de 87° SE e a uma distância de 6.600 metros; fundos meridional do III ao IV marco com terras do lote n. 8, por uma linha reta de 6.600 metros; lado direito — Oriental do II ao III marco, com terras reservadas pelo Estado, à margem da Rodovia Belém-Brasília, por uma linha reta no rumo de 18° 35' SE e a uma distância de 6.600 metros; lado esquerdo Ocidental do IV ao I marco, com terras do lote n. 5, por uma linha reta no rumo 18° 35' NW e a uma distância de 6.600 metros. — Gleba 2: adquirida de William de Macedo Ferreira e sua mulher, conforme escritura às fls. 26 verso do Livro n. 700 do 150. Tabelião de São Paulo transcrita sob n. 4.793, às fls. 83 do Livro n. 3-N do Registro de Imóveis da Comarca de Guamá, no Estado do Pará, e situada à margem esquerda do Rio Capim, Município de Capim, 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município — Capim, e 1180. Distrito, no Estado do Pará, o qual afeta a forma de um polígono irregular, de quatro lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 38.544,00 metros quadrados,

ou 3854 ha. 40 a. 00, limitando-se: frente setentrional do I ao II marco, com terras do lote n. 2, por uma linha reta no rumo de 87° SE, e a uma distância de 6.600 metros; fundos Meridional do III ao IV marco, com terras do lote n. 6, por uma linha reta no rumo de 87° NW e a uma distância de 6.600 metros, lado direito Oriental, do II ao III marco, com terras reservadas pelo Estado na margem da Rodovia Belém-Brasília, por uma linha reta no rumo de 24° 35' SE e a uma distância de 6.600 metros e lado esquerdo Ocidental, por uma linha reta no rumo de 24° 35' NW, do IV ao I marco com terras do lote n. 3 e a uma distância de 6.600 metros. Gleba 3: adquirida de Joaquim Benedito de Campos, Marciano Ribeiro e sua mulher, conforme escritura às fls. 10 do Livro n. 701 do 150. Tabelião de São Paulo, transcrita sob n. 4.792 às fls. 83 do Livro n. 3-N do Registro de Imóveis da Comarca de Guamá, Estado do Pará, e consistente em parte do lote n. 3, do loteamento "Mineiro", situada no município de São Domingos do Capim, Comarca de Guamá, Estado do Pará, com a área de 842, alqueires paulistas equivalentes a 2.037,64 hectares; dividindo com os lotes 4.5 com terras devolutas do Estado e com o remanescente do lote n. 3, sendo que o lote n. 3, na sua totalidade, assim se descreve: — em forma de um polígono de 4 lados com um perímetro de 26.400 metros e envolvendo uma área de 3.854 hectares e 40 ares limitando-se frente oriental, por uma reta do marco II ao marco III, separando terras de William Macedo Ferreira, no rumo 24° 35' SE a distância de 6.600 metros; fundos ocidental por uma reta do marco IV do marco I, separando terras devolutas, do Estado no rumo 24° 35' NW a distância de 6.600 metros; lado direito setentrional por uma reta do marco I ao marco II; separando terras de Amador Araujo Costa, no rumo 87° 00' SE a distância de 6.600 metros; lado esquerdo meridional, por uma reta, do marco III ao marco IV, separando terras de Athon Ferreira Borges, no rumo 87° 00' NW, a distância de 6.600 metros. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados orientado, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: PRIMEIRO — por duas estacas de jarana, nos rumos 24° 35' SE e 87° 00' SE; SEGUNDO — por duas estacas de jarana, nos rumos 87° 00' NW e 24° 35' SE — TERCEIRO — por duas estacas de sucupira nos rumos 24° 35' NW e 87° 00' NW; QUARTO — por duas estacas de sucupira, nos rumos 87° 00' SE e 24° 35' NW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética do local que foi de 15° 30' W.

b) que as benfeitorias são as seguintes: 730 ha. de pastagem formada: 7.459,40 ms de cerca de arame farpado; 1.008 m de cerca de madeira, estrada de acesso com 6.670 ms: curral, seis casas de residência, 1 galpão, uma tulha para depósito e uma pocilga para engorda; c) que os bens móveis que deverão ser incorporados são: uma camioneta Kombi 1967 e um equipamento para recalque de água; d) esclarece ainda a diretoria que, com exceção da camioneta,

que, com exceção da camioneta,

todos os demais bens pertencem aprovação àquela proposta. Belém, 5 de abril de 1969. (aa) Valentin dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Gorenstein, Cássio Costa e Silva Monteiro, Heio Pereira Bicudo". Fina a leitura e prestados os esclarecimentos que foram solicitados, o sr. presidente pôs em votação a primeira parte da proposta da diretoria ou seja a alteração dos artigos 20., 30., 40. e 70. dos estatutos sociais. Colhidos os votos, verificou-se a aprovação unânime dessa parte da proposta, passando os mencionados artigos 20., 30., 40. e 70. a ter a precisa redação já transcrita na presente ata. Em seguida o sr. presidente submeteu à votação a segunda parte da proposta, ou seja, a deliberação de aumentar o capital, o que também foi aprovado unânime. Pedindo a palavra, propôs o acionista Dr. Antonio Teófilo de Andrade Orth que, estando presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, se procedesse à imediata subscrição do aumento do capital, sem necessidade de nova assembleia, com o que todos concordaram unânime. Pelo acionista Dr. Abílio dos Santos Diniz foi então dito que o diretor Dr. Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, que não é acionista, se propunha, caso houvesse concordância de todos os acionistas, a subscrever parte do aumento do capital e a integrá-la com veículo de sua propriedade. Estando todos de acordo, o sr. presidente esclareceu que, assim sendo, devia a assembleia, a fim de atender exigência de lei de Sociedades Anônimas, nomear três peritos para a avaliação do veículo oferecido. Foram então indicados e aprovados os srs. José de Souza Macedo, Claudio Bettin e Carlos Augusto Ferreirinha, os dois primeiros brasileiros, o último português, todos plenamente hábeis para o desempenho do encargo. A seguir o sr. presidente sugeriu que se suspendesse a assembleia por duas horas para se proceder à avaliação e à subscrição do aumento do capital por parte dos srs. acionistas. Aprovada a sugestão, foi a assembleia suspensa por duas horas. Reabertos os trabalhos, informou o sr. presidente que se encontrava em poder da mesa o laudo de avaliação o qual foi lido pelo secretário como segue: "Os abaixo assinados, peritos nomeados pela assembleia geral extraordinária dos acionistas da Fazenda Candirú S/A para avaliarem o veículo oferecido pelo sr. Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, vem apresentar o seguinte laudo: Trata-se de uma Camioneta (perua) Kombi Volkswagen, cor pérola, ano de fabricação de 1967, em ótimo estado de conservação. Dão à perua unânime, o valor de NCr\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos cruzeiros novos), valor esse aliás, já encontrado no processo n. 09939/68, aprovado pela SUDAM em 18 de dezembro de 1968. Belém, 9 de abril de 1969. (aa) José Souza Macedo, Claudio Bettin e Carlos Augusto Ferreirinha". Após a leitura, o presidente pôs em discussão e votação o laudo acima, sendo o mesmo aprovado pela

unanimidade dos votos dos acionistas, com ele igualmente concordando o Dr. Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, também presente. Logo em seguida, o presidente comunicou à Assembleia que o aumento do capital fôra integralmente subscrito, conforme boletim de subscrição que se encontrava sobre a mesa e que fariã parte integrante da ata da Assembleia, boletim esse que foi lido pelo secretário. Disse então o sr. presidente que o aumento do capital estava perfeitamente formalizado, ficando incorporados ao patrimônio da sociedade os bens minuciosamente descritos na proposta da diretoria e no laudo de avaliação retro-transcritos. Informou o sr. presidente ainda que em consequência do aumento, se devia alterar o artigo 20. dos Estatutos sociais para o qual propunha a seguinte redação: "ART. 20. — O capital autorizado, nos termos da Lei 4.728, de 14.7.65, é de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. O capital subscrito e realizado é de NCr\$ 522.590,00 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa cruzeiros novos) dividido em 522.590 (quinhentas e vinte e duas mil e quinhentas e noventa) ações ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Feita a votação foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando a diretoria autorizada a promover todos os registros que se fizerem necessários e a emitir as ações correspondentes ao aumento. Encerrada, assim, a parte dos trabalhos referentes à incorporação dos bens e consequente aumento do capital, o presidente informou aos presentes que, em decorrência da alteração estatutária que reduziu o número de diretores de cinco para três, por força de determinação da SUDAM, todos os diretores inclusive ele, presidente, punham seus cargos à disposição da assembleia para que esta deliberasse da forma mais conveniente. Foi então proposto pelos Drs. Fabio Luiz Marinho Aida e Elias Helcer que o presidente e os dois outros diretores fôsem mantidos em seus cargos, de modo a ficar a diretoria com a seguinte composição: Diretor Presidente: Carlos Souza Barros de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro pecuarista, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Pedro de Toledo, 2025; Diretores Administrativos: Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Domingos Fernandes, 548 e José Osório de Azevedo Jr., brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Caetano, 264. Encaminhada a votação pelos próprios proponentes foi a proposta aprovada por unanimidade, não votando os indicados Retomando a palavra, o presidente declarou, em seu nome e no de todos os presentes que só tinham por lamentar a saída dos Drs. Fabio Luiz Marinho Aida e Elias Helcer por não eles dois dos idealizadores

e dos maiores impulsionadores do empreendimento, com inúmeros trabalhos efetuados tanto em São Paulo, como em Belém. Disse ainda que a Diretoria diligenciará junto à SUDAM para a ampliação da diretoria, o que é do evidente interesse da sociedade, para a pronta recondução dos diretores que ora se retiram. Finalmente, foi dito pelo presidente que competia ainda à Assembleia fixar os honorários dos diretores e fiscais. Pelo Sr. Dino Franco Rabioglio foi então proposto que os diretores recebessem a importância mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) e que os fiscais recebessem NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por reunião a que comparecessem, conforme consta do projeto já aprovado pela SUDAM. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos acionistas, não votando os impedidos. Deixada livre a palavra e ninguém mais desejando se manifestar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da assembleia, da qual redigi a presente ata e a mandei lavrar no livro próprio sendo por todos assinada. (aa) José Osório de Azevedo Jr., secretário da mesa; Carlos Souza Barros de Carvalho, presidente; Conrado Alves, Fabio Luiz Marinho Aida, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Jan Hendrik Doele, Dino Franco Rabioglio, Abílio dos Santos Diniz, Dilson Domingos Funaro, Adriano Murgel Branco, Elisabeth Castro O'Shea, Márcio Esmerino Leite Ribeiro, José Portes Monteiro, Diogo Adolpho Nunes de Gaspar, Heio Pereira Bicudo, Mauro Nunes de Gaspar e Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, José de Souza Macedo, Claudio Bettin e Carlos Augusto Ferreirinha.

A presente confere com o original — (aa) Carlos Souza Barros de Carvalho, presidente da mesa; José Osório de Azevedo Jr., secretário.

150. OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço por semelhança as firmas de Carlos Souza Barros de Carvalho e José Osório de Azevedo Jr.

São Paulo, 16 de maio de 1969. Em test. A.B. da verdade. — (a) Augusto Brunetti, Escr. Autorizado.

Taxa Estadual paga por verba.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura de Augusto Brunetti, assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de maio de 1969. — (a) Adriano de Queiroz Santos, tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 21 de maio de 1969. — (as. ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 21 de maio de 1969, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma

data, contendo oito (8) fôlhas de eu, Carmen Celeste Tenreiro ns. 5117/27, que vão por mim Aranha, primeiro oficial, fiz a rubricadas com o apelido Tenreiro presente nota. Junta Comercial reiro Aranha, de que faço uso do Estado do Pará, em Belém, Tomou na ordem de arquivamento o n. 669/69. E para cons-mento o n. 669/69. E para cons-

FAZENDA CANDIRÓ S. A.

C.G.C. 4.940.862/01
Capital Autorizado: NCr\$ 6.000.000,00
Capital Realizado: NCr\$ 80.000,00
Belém, 9 de Abril de 1969

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de NCr\$ 442.590,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa cruzeiros novos) divididos em 442.590 (quatrocentos e quarenta e duas mil quinhentas e noventa) ações ordinárias de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, integralizadas em bens, conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de 9.4.69.

Nº de Ordem	Nome e assinatura dos subscritores	Ações Subscritas
1	Dino Franco Rabioglio — brasileiro, casado, engenheiro — residente à Estrada das Cachoeiras, n. 3 — Em S. Paulo Capital	53.999
2	Dino Franco Rabioglio	53.999
3	Abilio dos Santos Diniz — brasileiro, casado, administrador de empresa — residente à rua Madre Teodoro, n. 402 — Em S. Paulo Capital.	53.999
3	Abilio dos Santos Diniz	53.999
3	Elias Helcer — brasileiro, casado, engenheiro, — com escritório à rua Libero Badaró, 293 Em S. Paulo Capital.	53.999
4	Elias Helcer	53.999
4	Dilson Domingos Funaro — brasileiro, casado, engenheiro, — residente à rua Sampaio Vidal n. 829 — Em S. Paulo Capital.	40.500
5	Dilson Domingos Funaro	40.500
5	Adriano Murgel Branco — brasileiro, casado, engenheiro — residente à rua Gregório Serão n. 3 casa 5 — Em S. Paulo Capital.	13.499
6	Adriano Murgel Branco	13.499
6	Carlos Souza Barros de Carvalhosa — brasileiro, casado, engenheiro — com escritório à rua da Consolação n. 65 -- 3o. and. — Em S. Paulo Capital.	26.999
7	Carlos Souza Barros de Carvalhosa	26.999
7	Conrado de Carvalho Alves — brasileiro, desquitado, engenheiro, — com escritório à rua da Consolação n. 65 — 3o. and. Em S. Paulo Capital.	26.999
8	Conrado de Carvalho Alves	26.999
8	Fábio Luiz Marinho Aidar — brasileiro, casado, advogado — residente à rua Antônio Afonso, 123 Em S. Paulo Capital.	17.999
9	Fábio Luiz Marinho Aidar	17.999
9	Antonio Teófilo de Andrade Orth — brasileiro, casado, engenheiro — residente à Av. Itacira, n. 1823 — Em S. Paulo Capital.	18.000
10	Antonio Teófilo de Andrade Orth	18.000
10	Jan Hendrik Doele — Holandês — C.M. 19 n. 580.991 casado, industrial — residente à rua Sergio Milliet, n. 194 — Em S. Paulo Capital.	18.000
11	Jan Hendrik Doele	18.000
11	Elisabeth Castro O'shea — brasileira — desquitada, do lar — residente à rua Euzébio Matoso, 333 Em S. Paulo Capital	17.999
12	Elisabeth Castro O'shea	17.999
12	Marcio Esmerino Leite Ribeiro — brasileiro, casado, do comércio — residente à rua Frederico Abraaches, n. 337 — Em São Paulo Capital.	18.000
13	Marcio Esmerino Leite Ribeiro	18.000
13	José Portes Monteiro — brasileiro, casado, comerciante — residente à rua Espanha n. 104 — Em São Paulo Capital.	18.000
14	José Portes Monteiro	18.000
14	Diogo Adolpho Nunes Gaspar — brasileiro, casado, economista — residente à rua Joaquim Nabuco n. 1233 — Em S. Paulo Capital	17.999
15	Diogo Adolpho Nunes Gaspar	17.999
15	Hélio Pereira Bicudo — brasileiro, casado, advogado — residente à rua Araporé n. 325 — Em São Paulo Capital.	18.000
	Hélio Pereira Bicudo	18.000

16	Mauro Nunes de Gaspar — brasileiro, casado, advogado, residente à rua Peixoto Gomide n. 1014 — Em S. Paulo Capital.	17.999
17	Mauro Nunes de Gaspar	17.999
17	Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresa — residente à rua São Braulio, n. 130 — Em S. Paulo Capital.	10.600
	Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira	10.600
T O T A L		442.590

15º Ofício de Notas da Capital

Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Reconheço por semelhança as firmas de Dino Franco Rabioglio, Abilio dos Santos Diniz, Elias Helcer, Dilson Domingos Funaro, Adriano Murgel Branco, Carlos Souza Barros de Carvalhosa, Conrado de Carvalho Alves, Fabio Luiz Marinho Aidar, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Jan Hendrik Doele, Elisabeth Castro O'shea, Marcio Esmerino Leite Ribeiro, José Portes Monteiro, Diogo Adolpho Nunes Gaspar, Hélio Pereira Bicudo, Mauro Nunes de Gaspar e Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira (17).

São Paulo, 16 de maio de 1969.

Em testemunho A. B. da verdade.

(a) AUGUSTO BRUNETTI — Escrivão Autorizado

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de maio de 1969.

Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 21 de maio de 1969.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em 3 vias foi apresentado no dia 21 de maio de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 5125/27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1670/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1969.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 1917 — Dia 23/5/69).

AGROPECUÁRIA REUNIDOS
PARAENSES S/A — ARPA
Assembléia Gerl
Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraenses S.A.

“ARPA”, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de junho de 1969, na sede social localizada no Município de Santana do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alterações Estatutárias;

c) Assuntos Diversos;

Santana do Araguaia, 19 de maio de 1969.

João Ribeiro
Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 1931. Dias 23, 24 e 27.5.69)

FAZENDA SANTA
ERNESTINA, S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de junho de 1969, na sede social, localizada no Município de Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alterações Estatutárias;

c) Assuntos Diversos.

Conceição do Araguaia, 19 de maio de 1969.

João Ribeiro
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n. 1932. Dias 23, 24 e 27.5.69)

AMAZÔNIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Ata da Assembléia Geral Ordinária da AMAZÔNIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, realizada no dia 30 de abril de 1969, na sede social da empresa.

Aos 30 dias do mês de abril de 1969, na sede social da AMAZÔNIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, à Avenida Portugal 323 2.º andar salas 209/13, nesta cidade, às 09,09 horas, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade na forma da legislação em vigor e com número legal conforme se verifica do livro de presenças. Aberto os trabalhos pelo presidente da sociedade — Napoleão Carneiro Brasil, solicitou este dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida Assembléia, tendo sido designado para tal o acionista Flávio Emanuel do Espírito Santo, o qual convidou para secretariar citados trabalhos os acionistas: Alpheu Valério Esteves da Silva e Raimunda Rodrigues Pinto. Composta a mesa, o presidente solicitou do 1.º secretário a leitura do edital de convocação da presente Assembléia Geral Ordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado edições de 19, 23 e 24 de abril de 1969 e no jornal "A Província do Pará" edições de 21, 23 e 24 de abril de 1969, de acordo com a lei e com o seguinte teor: AMAZÔNIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO — Carta de Autorização número 139 — Inscrição no C.G.C. número 04924338 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente convocamos os senhores acionistas desta companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente às 09,00 horas na sede social da firma sita à Avenida Portugal 323 — 2º andar — salas 209/13, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1968; b) eleição dos

membros do Conselho Fiscal e suplentes e a fixação dos honorários dos respectivos membros efetivos do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 7 de abril de 1969 — (aa) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente e Fernandino Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico. A seguir o presidente solicitou ainda do secretário da mesa a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1968, o que foi feito. Finda a leitura de precitados documentos, o presidente os colocou em discussão e votação dentre os acionistas presentes; depois de minucioso exame em todos os documentos e livros, foram unânimes em aprovar as peças contábeis que reproduziam as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1968. Estiveram ausentes à citada votação os diretores e membros do Conselho Fiscal, legalmente impedidos de acordo com o artigo 100 da lei 2627 de 26.9.64. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente esclareceu a necessidade da eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo, visto que seus mandatos se expiravam nesta data e, como há perspectivas da sociedade aumentar o seu capital social e consequentemente prosseguir normalmente no mercado financeiro, solicitava dos acionistas presentes a organização de suas chapas e designou os acionistas: Nélcio Fernando Rodrigues Pinto e Raimunda Rodrigues Pinto para servirem de escrutinadores. Após o tempo necessário à votação, foi aberta a urna apresentando o seguinte resultado: Reeleitos até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em Abril de 1970: Para membros da Diretoria — Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente, Fernandino Pinto — Diretor Comercial ficando ainda respondendo pelo Diretor Técnico enquanto não for eleito outro elemento para esse cargo. Para membros efetivos do Conselho Fiscal doutor Reynaldo de Souza Mello, Francisco de Souza Pio e Alcelino Alexandre do Nascimento. Para

membros suplentes do referido Conselho: doutor Hélio Cação Lopes, Raimundo Dumense Rayol e José Gonçalves Fampolona. Para membros do Conselho Consultivo: Alvaro Farias Coelho, Valdir Acatauassu Nunes e Jacob Lancri. Os reeleitos já foram qualificados em Assembléias anteriores. Com a palavra o acionista Nélcio Fernando Rodrigues Pinto propôs que os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e Consultivo, permanecessem os mesmos, com cruzeiros novos a cada membro da Diretoria e um cruzeiro novo a cada membro dos Conselhos Fiscal e Consultivo. A proposta supra citada foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. A seguir o presidente colocou a palavra a disposição dos acionistas presentes e como não houve qualquer manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Depois de reaberto os trabalhos, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1969 — Napoleão Carneiro Brasil, Fernandino Pinto, Flávio Emanuel do Espírito Santo, Nélcio Fernando Rodrigues Pinto, Raimunda Rodrigues Pinto, Alpheu Valério Esteves da Silva e Francisco de Souza Pio.

Confere com o original.
(a) Alpheu Valério Esteves da Silva
1º Secretário da mesa

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura de Alpheu Valério Esteves da Silva.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 14 de maio de 1969.
(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de maio de 1969.
(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em quatro (4) vias foi apresentada no dia catorze (14) de maio de 1969 e man-

dada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 4786/87 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço usc. Tomou na ordem de arquivamento o número 1564/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de maio de 1969.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1870 — Dia — 23.5.69)

FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S. A. — TECEFATIMA
Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, na sede societária, na Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio sala 1003, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas em Assembléia Geral Ordinária. O Superintendente da Sociedade, Cláudio Palha de Moraes Bittencourt, depois de verificar no Livro de Presença o comparecimento do número legal de acionistas, convidou-os a indicarem quem deveria presidir os trabalhos da Assembléia. Por aclamação foi indicado o acionista Jair Gonçalves Passarinho, que assumiu a Presidência, agradecendo a distinção, convidou o acionista Mário Palha de Moraes Bittencourt para secretário, e declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária regularmente convocada por Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Liberal", desta capital, nos dias 19, 20, 23.4 e 23, 24 e 25.4.69 com o seguinte teor: Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima S. A. (TECEFATIMA) — C.G.C. 04906160 Assembléia Geral Ordinária — 2a. Convocação — Ficam convidados os acionistas de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S. A. — TECEFATIMA — a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede Social, na Avenida Presidente Vargas, 351, sala 1003, Edifício Palácio do Rádio, às 17 (dezessete) horas do dia 30

(trinta) de abril do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Leitura e votação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício findo em 31.12.1968; b) — Ratificação da indicação do Diretor Administrativo; c) — Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas. Belém, 17 de abril de 1969 — A DIRETORIA. Informou ainda o Senhor Presidente haverem sido feitas no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Liberal" desta cidade, dentro dos prazos fixados em lei, as publicações determinadas pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, pelo que a Assembléia podia deliberar sobre a matéria. Solicitou, após, ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Relatório, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968. Dispensada a leitura pelos Senhores acionistas em virtude de já conhecerem o conteúdo desses documentos, foi o assunto submetido à discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, pôsto em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade, com abstenção da Diretoria e do Conselho Fiscal. Foram, também, unânimes, aprovados os atos praticados pela Diretoria durante o exercício social, em seguida a Assembléia, sem dissidência, aprovou e ratificou o preenchimento da vaga de Diretor Administrativo, procedida pela Diretoria, nesta data, e que recaiu na pessoa do doutor Ronaldo Passarinho Pinto e Souza. Esgotados os dois primeiros itens passou-se ao item seguinte da Ordem do Dia. Com a palavra o Senhor Presidente, fez um relatório histórico de como o atual grupo encontrou a Empresa, quando da tomada de seu controle acionário, com suas atividades encerradas, maquinário a recuperar, impossibilidade de semovimentar por falta de crédito, enfrentando execuções judiciais, etc. Fez ver, também, o salto que a Empresa tomou, passando de uma pro-

dução de 750 Kilos/dia para 1.500 — às vésperas dos 1.000 projetados — aumentando o número de oportunidades de emprego, através da adoção do sistema de três turnos, paralelo à substituição de equipamento obsoleto, estando em plena fase de operação, melhor caracterizada pela exportação de telas, saria e fios, para os mercados Estadual e Nacional demonstrou, outrossim, que devido a essa nova situação de trabalho, a Empresa viu coroado seu êxito quando, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em 13 de setembro de 1968, aprovou seu projeto técnico-econômico de ampliação. Devido a essa dinâmica administrativa, foi possível a criação de reservas, num total de quinhentos e oitenta mil noventa e dois cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 580.092,60), a atar a correção dos procedimentos e instrumentos colocados em atividade. Assim, sentia-se a vontade para propor que as reservas, num total de NCr\$ 427.251,00 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e hum cruzeiros novos), — na forma do art. 113, da Lei das Sociedades Anônimas, fossem capitalizadas e transformadas em novas ações, serem distribuídas entre os acionistas da Empresa que o eram, até o último dia do exercício, com a qualidade procedente e justa, de cumprir a exigência do capital próprio. As mesmas serão apropriadas da seguinte maneira: NCr\$ 112.008,00 (cento e doze mil e oito cruzeiros novos) da conta Crédito dos Acionistas; NCr\$ 97.019,00 (noventa e sete mil e dezenove cruzeiros novos) da conta Fundo Reinvestimento; e, finalmente, NCr\$ 218.224,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos) da conta Fundo Correção Monetária, o que perfaz um total de NCr\$ 427.251,00 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e hum cruzeiros novos). Com a palavra o acionista Doutor Aldebaro Klutau Filho, disse de sua alegria em verificar quanto a vida da empresa vem sendo acompanhada por parte dos acionistas, e que fazia questão de declarar antecipadamente seu voto de

aprovação à sugestão apresentada. Ninguém mais usando da palavra, foi a proposta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente congratulou-se com a elevada compreensão que foi dada à sua proposta. Sugeriu que a efetivação da medida, agora que a Empresa adotara a característica de Sociedade de capital autorizado, já tendo o aumento de capital sido aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 21 de outubro de 1968, que essa transposição de cifras fosse executada, contra a distribuição, proporcional ao número de ações fosse efetuada, sem mais delongas, apenas sujeita a uma reunião da diretoria convocada especialmente para esse fim, antecipada de proposta e Parecer do Conselho Fiscal, o que também foi aprovado, sem restrições. Em seguida, a Assembléia deliberou que fosse convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para acrescentar ao art. 45 estatutário o seguinte: Parágrafo único: — A participação do empregado no lucro líquido constante deste artigo, levará em conta, como critério proporcional, o tempo do serviço e a remuneração realmente percebida. Entrementes, ficou deliberado, antes mesmo daquele acréscimo, a subordinação da Empresa à decisão, a partir do presente momento. Finalmente o Senhor Presidente propôs e foi aceito por todos um voto de louvor à Diretoria e a todos os funcionários da Empresa, em face dos resultados obtidos no ano social recém-findo, proposta essa unânimesmente aprovada. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a sessão e lida, aprovada, e assinada, foram encerrados os trabalhos. (aa) Jair Gonçalves Passarinho; Mário Palha de Moraes Bittencourt; Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

Certificamos que a presente ata está conforme o Livro respectivo. Belém, 08 de maio de 1969.

(a) Mário Palha de Moraes
Bittencourt
Secretário

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém 14 de maio de 1969.
Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 16 de maio de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 4887/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1584/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente ata. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1969.

Director: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1894 — Dia — 23.5.69)

MARCOSA S. A. —

Máquinas, Representações, Comércio e Indústria

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria realizada no dia 29 de abril de 1969.

As dezesseis horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antonio, n. 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Marcosa S.A. abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social conforme consta do Livro de Presenças. Assumiu a presidência o sr. Antonio Alves Velho que convidou para secretariá-lo os senhores Guilherme de Souza Castro Cardoso e Orlando Pereira Albuquerque. O presidente solicitou ao dr. Guilherme Cardoso que procedesse à lei-

tura do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 18, 19 e 23 de abril de 1969 e no jornal "O Liberal" nos dias 19, 23 e 29 de abril de 1969, redigido nos seguintes termos: "Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Assembléia Geral Extraordinária. São os senhores Acionistas de Marcosa S.A. convidados a se reunirem, em 1ª convocação, no edifício da sede social da firma, nesta capital, às 16 horas do dia 29 de abril de 1969, a fim de deliberarem sobre: a) aumento do capital social realizado com aproveitamento de reservas; b) alteração do Art. 5º — § 2º, Art. 6º e acréscimo de parágrafo ao Art. 23, a fim de adequá-los à Resolução n. 106, de 11.12.68, do Banco Central do Brasil. Belém, 16 de abril de 1969. (a) Mário Silvestre — Diretor Presidente". A seguir, o Presidente da Assembléia informou que, consoante os dizeres do Edital, existia uma proposta da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Conselho Fiscal e que solicitava ao primeiro secretário que a lesse, o que foi feito e que vai abaixo transcrita: "No dia dez de abril de mil novecentos e sessenta e nove reuniu-se o Conselho de Administração da Marcosa pelos seus membros presentes, abaixo assinados, para apreciar e votar a proposta de aumento de capital e reforma de estatutos feita pela Diretoria da Marcosa S.A. Aperta a sessão, o Presidente do Conselho de Administração passou a palavra ao sr. Mário Silvestre que leu a proposta abaixo: "PROPOSTA DA DIRETORIA: — A Diretoria da Marcosa S.A. reunida no dia oito de abril de 1969 deliberou convocar e propor à Assembléia Geral Extraordinária da Organização um aumento do capital social realizado de NCr\$ 3.100.000,00 para NCr\$ 4.340.000,00, mediante a distribuição de ações como bonificação aos atuais acionistas, representando 40% do capital realizado atual. Para esse fim, propõe seja aplicada toda a Re-

serva para Manutenção de Capital de Giro Próprio, que, inclui a verba de NCr\$ 327.470,28 referente a correção efetuada em janeiro de 1969, totalizando NCr\$ 1.025.661,44 mais o valor de NCr\$ 214.338,56 que deverá ser retirado da Reserva para Consolidação do Ativo. Esta proposta é feita, tendo em vista a isenção concedida pelo Decreto-Lei n. 401, de 30.12.68, no seu Artigo 12 e exigência contida no Artigo 19 — Parágrafo 3º do mesmo Decreto-Lei. Propõe, outrossim, sejam feitas as seguintes modificações nos Estatutos, a fim de melhor adaptá-los às exigências da legislação federal em vigor, passando a ter as seguintes redações: ARTIGO 5º — PARÁGRAFO 2º: — A Sociedade promoverá a conversão de ações Nominativas em Nominativas Endossáveis ou vice-versa, a interesse e a pedido do acionista, havendo plena conversibilidade entre essas formas de ações. ARTIGO 6º: — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações que poderão ser desdobrados quando solicitado pelo acionista, mediante pagamento do preço de custo dos certificados empregados. Acrescentar o seguinte parágrafo ao Artigo 28: ARTIGO 28: — PARÁGRAFO ÚNICO — A Diretoria deverá, no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que aprovar a respectiva distribuição, autorizar o pagamento dos dividendos aos acionistas e, no mesmo prazo, providenciar a distribuição de novas ações provenientes de aumento de capital. As modificações propostas são do interesse dos acionistas e da Sociedade". Posta em votação a proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada ao Conselho Fiscal para aprovação. O sr. Mário Silvestre sugeriu a data de 29 de abril de 1969 para a Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada, o que foi por todos aprovado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, foi por to-

dos assinada. Belém, 10 de abril de 1969. a) Mário Sarmanho Martin; a) Octávio Augusto de Bastos Meira; a) Antonio Alves Velho; a) Mário Silvestre". A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta que acabava de ser levada ao conhecimento da Assembléia e que consta do livro de atas do referido Conselho no dia onze de abril de 1969. "Com a palavra o sr. João Queiroz de Figueiredo que informou vir a proposta da Diretoria já aprovada pelo Conselho de Administração, e por ser de interesse da Sociedade, propunha que a mesma fosse aprovada, o que foi feito por unanimidade. Belém, 11 de abril de 1969. Conselho Fiscal da Marcosa S.A.: a) João Queiroz de Figueiredo; a) Orlando de Almeida Corrêa; a) Expedito Lobato Fernandes". Em seguida o presidente da Assembléia colocou a palavra à disposição dos acionistas com relação a proposta da Diretoria para aumento de capital e reforma dos estatutos da Marcosa S.A. Com a palavra o sr. Jovelino Coimbra que disse estar de acordo com a proposta da Diretoria mas que propunha, tendo em vista estar o ano fiscal da Marcosa S.A. terminando em Junho de 1969 e, a fim de evitar a maior descapitalização da Firma, fossem os dividendos relativos ao exercício de Julho de 1968 a Junho de 1969 pagos somente sobre as ações emitidas até 28 de abril de 1969. Com a palavra o presidente da Assembléia que, como ninguém mais se manifestasse, pôs em votação a proposta da Diretoria da Marcosa S.A. com a posição do sr. Jovelino Coimbra, as quais foram aprovadas por unanimidade, declarando o presidente da Assembléia que o capital realizado da Firma ficava efetivado em NCr\$ 4.340.000,00 e os estatutos modificados como consta da proposta da Diretoria. O sr. Presidente, a seguir, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que,

após lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 29 de abril de 1969. (a.a) Antonio Alves Velho — Presidente; Guilherme de Souza Castro Cardoso — 1º Secretário; Orlando Pereira Albuquerque — 2º Secretário; Octávio Augusto de Bastos Meira; Maria Irene de Souza Meira; Alberto Tavares da Costa; José de Oliveira Mendes; Manoel de Matos Lima; José de Matos Lima; Rosa Moreira dos Santos; Antonio de Matos Lima; Bolivar Teixeira Mendes Barreira; Raimundo Sanches de Alcântara; Edison Burlamaqui de Souza Martins; Clementino José dos Reis; Léa Velho Conduru; Luiz Antonio Velho; João Queiroz de Figueiredo; Raimundo Rodrigues da Silva Braga; Veridiana Albuquerque Velho; Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz; David dos Santos Loureiro; Mário Fernandes Carreira; Joaquim Duarte Oliveira; Maria Alice Martin Cardoso; Heloisa Martin Cardoso; Cláudio Martin Cardoso; Cristina Martin Cardoso; Ignês Penna de Carvalho Martin; Luiz Octávio Meira Martin; Ana Maria Gentil Barbosa Martin; Carlos Turiano Meira Martin; Mário Sarmanho Martin; Cardoso, Irmãos & Cia.; Heliophar de Barros Barata; Newton Corrêa Vieira; Arquidiocese de Belém do Pará; Seminário São Pio X; Prelazia de Santarém; Fábio Silvestri; Maria Rosa Ledo Corrêa; Maria Leonor Martin Silvestre; Fundação Octavia Meira Martin; Mário Silvestre.

Confere com o original:—
ANTONIO ALVES VELHO

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 5 de maio de 1969.
ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S/A.

NCr\$ 250,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na

importancia de Duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 5 de maio de 1969.
a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 3726/27 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1389/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de maio de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor
(Ext. — Reg. n. 1855 — Dia 23—5—69)

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

CGC — 04.912.242

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presença, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor doutor Atahualpa Fernández tendo este convidado para secretariá-lo os acionistas senhores doutor Osmar Pinheiro de Souza e Jayme José Pontes. O Presidente da Assembléia solicitou a seguir ao primeiro secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação da Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Fôlha do Norte", nos dias vinte e dois, vinte e cinco e vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove, redigido nos seguintes termos:

"PORTUENSE, FERRAGENS S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas de **PORTUENSE, FERRAGENS S.A.**, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia trinta do corrente, às dez horas,

em nossa sede social à Rua Raimundo Silva, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e nove e disse que a Fundação vem cumprindo suas finalidades indo em auxílio dos problemas dos nossos empregados mais necessitados, fornecendo-lhes gêneros alimentícios, medicamentos, contas de hospital e aquisição de casa própria. O senhor Presidente propôs a seguir que fosse aprovada a verba de vinte e quatro mil trezentos e sete cruzeiros novos e oito centavos, sugerida pela Diretoria em seu Relatório, como donativo em favor da Fundação Raimundo Silva, o que também obteve aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Mesa da Assembléia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove. (aa) Doutor Atahualpa Fernández — Presidente, Osmar Pinheiro de Souza — Primeiro Secretário e Jayme José Pontes — Segundo Secretário. Acionistas presentes: (aa) Expedito Lobato Fernández. Por Mary Nazaré de Alencar Fernández; Guilherme Augusto C. A. Fernández; Antonio Augusto C. A. Fernández; Huascar José C. A. Fernández; Domingos Sávio C. A. Fernández; Expedito Augusto C. A. Fernández e Maria Lygia de Alencar Fernández (a) Expedito Lobato Fernández — (a) Afonso Pereira da Silva. Por Flora Gomes de Oliveira e Silva; Maria de Fátima Gomes da Silva; Maria de Nazaré Gomes da Silva; Maria Flora Gomes da Silva a Maria Joaquina Gomes da Silva (a) Afonso Pereira da Silva. (a) Luiz Pinto Pereira. Por Orlandina de Freitas Pereira; Nelson Fernando de Freitas Pereira; Fernanda Celeste de Freitas Pereira (a) Luiz Pinto Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. Por Paulo Geraldo de Lima Pereira Junior; Ana Celeste Abbade Pereira; Celina Abbade Pereira; Maria de Nazaré A. Pereira, Jorge Augusto A. Pereira; Antonio Carlos A. Pereira (a) Paulo Geraldo de Li-

ma Pereira (a) Jayme Mayrinck de Andrade. Por Jayme Mayrinck de Andrade Junior; Yone Maria de Paula Andrade; Luiz Fernando de Paula Andrade; José Sérgio de Paula Andrade e Léa de Paula Andrade (a) Jayme Mayrinck de Andrade. (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. Por Ana Miriam Fernández da Ponte; Expedito Luiz F. Ponte; Alberto Fernando F. Ponte e Luiz Roberto S. Ponte Junior (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Atahualpa Fernández. Por Guilherme José Lobato Fernández; Artur José Lobato Fernández; Atahualpa Fernández, Filho; Bolívar José Lobato Fernández; Daphnis José Lobato Fernández; Huascar José L. Fernández Hernam Augusto Medina C. Fernández Neto; Ana Maria Lobato Fernández; Silvia Maria Lobato Fernández (a) Atahualpa Fernández. (a) Jayme José Pontes. Por Jayme José Pontes Filho; Maria de Nazaré Lobato Pontes; Mary Conceição Lobato Pontes; Sérgio José Lobato Pontes (a) Jayme José Pontes. (a) José Carvalho da Cruz. (a) Nestor Pinto Bastos. (a) Mario Fernandes Carreira (a) Maria Lisboa Rayol (a) Alberto Tavares da Costa. Por Alberto Pereira Sampaio Costa; Alvaro Pereira S. Costa; Augusto Pereira S. Costa; Cremilda Sampaio Costa; Maria Elisa S. Costa e Maria Tereza S. Costa (a) Alberto Tavares da Costa. (a) Osmar Pinheiro de Souza. Por Izabel F. Souza; Anamaria F. Souza; Heloisa Helena F. Souza; Regina F. Souza; Osmar Pinheiro de Souza Junior e Fernando Antonio F. Souza (a) Osmar Pinheiro de Souza. (a) Angenor Porto Pena de Carvalho. Por Jannete Crisuna F. Carvalho; Luiz Alberto P. Carvalho; Thereza Cristina P. Carvalho; Maria Ruth P. Carvalho; Carlos Alberto P. Carvalho; Angenor P. Pena de Carvalho Filho; Fernando Augusto F. Carvalho; Eduardo Augusto F. Carvalho (a) Angenor Porto Pena de Carvalho. — Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais de Portuense, Ferragens S.A.

a) Dr. ATAHUALPA FERNÁNDEZ — Presidente da Assembléia Geral.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma de Dr. Atahualpa Fernández. Belém, 14 de Maio de 1969. Em testemunho M. O. F. R. da verdade. (a) Maria Oneide Fiel Ribeiro — Escrevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 14 de maio de 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 4695/97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.541/69. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de maio de 1969. Diretor (a) OSCAR FAÇIOLA.

(Ext. — Reg. n. 1869 — Dia 23.5.69).

PORTUENSE, FERRAGENS S/A

CGC — 04.912.242

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril de mil, novecentos e sessenta e nove, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis reuniram-se às onze horas, acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica do Livro de Presença. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor dr. Atahualpa Fernández, convidando para secretariá-lo os acionistas senhores Doutor Osmar Pinheiro de Souza e Jayme José Pontes. O Presidente da Assembléa solicitou a seguir,

ao primeiro secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação da Assembléa publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e dois, vinte e cinco e vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove, redigido nos seguintes termos: "Portuense, Ferragens S.A. — Assembléa Geral Extraordinária—Convocação—Ficam convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia trinta do corrente, às onze horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) alteração dos Estatutos Sociais; b) eleição da Diretoria; e c) o que ocorrer. — Belém, vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e nove. (a) Expedido Lobato Fernandez — Presidente". Terminada a leitura, o Senhor Presidente comunica que a Assembléa Geral se destina a discutir e deliberar a respeito da reforma dos Estatutos Sociais, eleição da Diretoria e o que ocorrer. Achava-se sobre a Mesa dos Trabalhos a Ata da Reunião da Diretoria com a justificativa para a alteração dos Estatutos e Eleição da Diretoria, que depois de lida, aqui se transcreve: — "Belém, vinte e dois de abril de mil, novecentos e sessenta e nove — Reunião da Diretoria — às dezesseis horas, reunidos todos os Diretores, foi pelo Senhor Presidente aberta a sessão, mandando em seguida ler a ata anterior que foi aprovada e assinada pelos presentes. Achando-se presentes todos os membros do Conselho Fiscal que para esta Reunião foram convidados, o Senhor Presidente informa que à vista da necessidade de se fazer várias alterações nos Estatutos desta Sociedade, em obediência à Legislação vigente e o que preceitua a Resolução cento e seis do Banco Central da República — Gerência de Mercado de Capitais — GEMEC e que regula as sociedades anônimas de Capital Aberto, propunha a alteração dos Estatutos, que passariam a ficar assim redigidos:

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.**ESTATUTOS
CAPITULO I
Denominação, Sede, Fins e Duração**

Artigo 1º — Sob a denominação "PORTUENSE, FERRAGENS S.A.", a sociedade passa a reger-se pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º — O objeto da sociedade é o comércio de ferragens nacionais e estrangeiras, materiais de construção civil e naval, comissões e consignações, importação e exportação do interior e do exterior, estampania de folhas de Flandres e outros metais, fularia, instalações hidráulicas e outras que a prática aconselhe como convenientes aos interesses sociais.

Artigo 3º — A sociedade tem sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Conselheiro João Alfredo nº 166 e durará por tempo indeterminado.

Artigo 4º — A sociedade poderá, por decisão de sua Diretoria, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ouvido antes o Conselho Fiscal e da mesma forma encerrar as atividades de quaisquer dessas dependências.

Artigo 5º — A sociedade poderá participar de outras empresas ou sociedades, a elas associando-se, por decisão da Diretoria, ouvido antes o Conselho Fiscal.

CAPITULO II**Capital e Ações**

Artigo 6º — O Capital Social Autorizado na forma do artigo 45 da Lei 4.728 de 14.7.65, é de NCR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros Novos), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, no valor de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, e que poderão ser nominativas, nominativas-endossáveis e ao portador, de acordo com a preferência do acionista.

§ 1º — Fica a Diretoria autorizada a emitir e colocar, quando necessário e depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que julgar conveniente, até o montante do Capital Autorizado.

§ 2º — A Sociedade promo-

verá a conversão de ações nominativas em nominativas-endossáveis ou em ao portador e vice-versa, a critério e a pedido do acionista interessado.

§ 3º — A colocação de ações no mercado, para a subscrição pública somente poderá ocorrer após o uso do direito de preferência dos acionistas na referida subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem e pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em jornal de grande circulação.

Artigo 7º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Artigo 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, que poderão ser dobrados a critério do acionista e por preço não superior ao custo.

Artigo 9º — Fica fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados em Assembléa Geral, assim como a distribuição de ações provenientes de aumento de capital.

Artigo 10 — A sociedade não poderá comprar as próprias ações, salvo para redução do capital social.

CAPITULO III**Diretoria**

Artigo 11 — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 7 (sete) membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Primeiro Vice Presidente, 1 Segundo Vice Presidente, 4 (quatro) Diretores e 3 (três) Suplentes, acionistas ou não, mas residentes no País.

Artigo 12 — A Diretoria será eleita com um mandato de 3 (três) anos, pela Assembléa Geral Ordinária e seus membros poderão ser reeleitos.

Artigo 13 — Cada membro da Diretoria, caucionará 1.000 (uma mil) ações da sociedade em garantia de sua gestão, antes de entrar em exercício.

Artigo 14 — Compete ao Diretor-Presidente:

a) representar a sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros;

b) presidir as reuniões da Diretoria;

c) exercer a administração

geral da sociedade e executar as decisões da Diretoria;

d) designar o substituto dos diretores em caso de impedimento ou vaga, até a primeira assembléia geral;

e) assinar, juntamente com um dos outros diretores, ou com o procurador da empresa, constituído nos termos do artigo quinze, os títulos e documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, respeitando em seu inteiro teor o disposto no mencionado artigo 15, destes Estatutos;

f) convocar as assembléias gerais dos acionistas;

g) assinar a correspondência da sociedade;

h) conceder férias aos empregados da sociedade.

Artigo 15 — Compete à Diretoria em conjunto:

a) autorizar a realização de operações de crédito hipotecárias;

b) admitir e despedir empregados da sociedade, fixando-lhes os vencimentos, inclusive os sub-diretores;

c) autorizar a venda de bens imóveis da sociedade não mais necessários aos fins da mesma;

d) autorizar a construção de novas instalações ou ampliações das existentes;

e) autorizar a abertura de filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ouvido o Conselho Fiscal;

f) distribuir a cada Diretor, as atribuições que lhe compete.

Artigo 16 — Todo e qualquer título ou documento, que envolva responsabilidade da Sociedade, notadamente emissão, endosso de cheques bancários, somente obrigará esta Empresa, se for assinado em conjunto, por dois diretores ou por um destes e o procurador da empresa, que a diretoria, através da maioria de seus membros constituir, em mandato, por instrumento público, com poderes expressos, especificamente discriminados.

Artigo 17 — Em caso de impedimento ou vaga, o Diretor-Presidente será substituído pelo 1º. Vice-Presidente, este pelo 2º. Vice. A vaga que ocorrer, será preenchida pelo suplente, ou pela nomeação de outro, até a primeira Assembléia Geral.

Artigo 18 — Os membros

da Diretoria perceberão a remuneração mensal fixa que for em cada exercício atribuída ou arbitrada pela Assembléia Geral Ordinária e ainda a seguinte percentagem calculada sobre os lucros líquidos de cada exercício, desde que fique assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social: Diretor-Presidente 6% (seis por cento); 1º. Vice-Presidente 5% (cinco por cento); 2º. Vice-Presidente 4% (quatro por cento) e demais Diretores 2,5% (dois e meio por cento).

Parágrafo único: O Diretor impedido de funcionar na empresa com tempo integral, somente fará jus a 50% (cinquenta por cento) de seus honorários e comissões.

Artigo 19 — Ficam instituídos 5 (cinco) cargos de subdiretor, de provimento em comissão, que serão providos por ato da Diretoria, quando julgar conveniente. Os subdiretores designados poderão ser dispensado "ad nutum" da Diretoria, que lhe fixará também os vencimentos.

Artigo 20 — Ao membro da Diretoria que deixar o cargo definitivamente em virtude de renúncia, não reeleição ou morte, fica assegurado o direito à percentagem de que trata o artigo 18, calculada na base dos lucros do ano anterior, na proporção do tempo em que esteve em exercício no ano em que cessar o mandato.

Artigo 21 — A Diretoria somente obrigará a sociedade pelos negócios de seu comércio e indústria, sendo vedado aos Diretores obrigarem-se por si ou pela sociedade por fianças, endossos avais ou outras obrigações semelhantes e de mero favor.

Artigo 22 — Os membros da Diretoria terão direito a um mês de férias por ano, podendo gozá-las anualmente ou por período não excedente a 3 (três) meses, correspondentes a 3 (três) anos. As férias serão desfrutadas de modo que cada diretor as goze de cada vez.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 23 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três su-

plentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único — Os suplentes serão convocados na ordem de antiguidade e quando todos tiverem o mesmo tempo, pela ordem de idade a começar pelos mais velhos.

Artigo 24 — Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções de fiscalização que lhes são atribuídas pela lei e por estes Estatutos.

Artigo 25 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal fixa que lhes for atribuída pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V Assembléia Geral

Artigo 26 — A Assembléia Geral, constituída pelos acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente todos os anos até 30 de abril e extraordinariamente todas as vezes que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 27 — A Assembléia Geral será presidida por um acionista para esse fim escolhido por eleição anual. Servirão como Secretários dois acionistas escolhidos no ato da reunião pelo seu presidente. Não comparecendo este, será presidida a sessão pelo acionista que para tal fim for escolhido pela Assembléia.

Artigo 28 — A Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em lei, reunirá com a presença de acionistas representando no mínimo a metade do capital com direito a voto, em primeira convocação e com qualquer número em segunda.

Parágrafo primeiro — O Acionista poderá ser representado nas reuniões da Assembléia Geral por procurador bastante desde que este seja também acionista.

Artigo 29 — A convocação da Assembléia Geral, far-se-á por anúncios publicados na imprensa como manda a lei, nos quais se mencionará o dia, hora, local da reunião e ordem do dia, ainda que sumariamente.

Artigo 30 — Lavrar-se-á a ata detalhada dos trabalhos da Assembléia Geral, far-se-á assinada pela Mesa e demais acio-

nistas presentes e publicada na forma da Lei.

CAPÍTULO VI Exercício Social

Artigo 31 — O ano social coincide com o ano civil. A trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral ordinário para verificação dos resultados do exercício.

Artigo 32 — Levantado o balanço, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: cinco por cento (5%) no mínimo para o Fundo de Reserva Legal; cinco por cento (5%) facultativamente para Fundo de Garantia de Dividendos; (25%) vinte e cinco por cento, para pagamento de comissões da Diretoria e cinco por cento (5%) no mínimo, para distribuição aos empregados.

Parágrafo único — O Fundo para Garantia de Dividendos, destina-se a completar os dividendos, quando o resultado do exercício não permita que os mesmos atinjam o equivalente a seis por cento (6%) do capital social.

Artigo 33 — Os diretores não terão direito a percentagem de que trata o artigo anterior e o artigo 18, quando os resultados do exercício, independentemente da utilização do Fundo para Garantia de Dividendos, não permitirem a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) sobre o capital social.

Artigo 34 — O saldo líquido verificado depois de feitas as deduções de que trata o artigo 31 será distribuído, no todo ou em parte, como dividendos dos acionistas, de conformidade com o que for deliberado pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único — Se houver saldo caberá à Diretoria propor à Assembléia Geral a sua aplicação.

CAPÍTULO VII Liquidação Social

Artigo 35 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo único — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, ele-

ger liquidante e o Conselho Fiscal da liquidação.

* * *

O Senhor Presidente, entrando na segunda parte dos trabalhos explica que em virtude da expansão dos negócios da Sociedade, torna-se necessário o aumento do número de membros da Diretoria, com a criação de mais quatro cargos de Diretores, para melhor distribuição de suas atribuições. Os novos membros seriam eleitos em Assembléia Geral, para complementação do mandato da Diretoria anteriormente eleita para o triênio mil novecentos e sessenta e oito a mil novecentos e setenta. Foram as propostas da Diretoria, de alteração dos Estatutos e eleições da Diretoria, imediatamente aprovadas pelo Conselho Fiscal. O Senhor Presidente, submeteu então à Assembléia a votação da Alteração dos Estatutos e Eleição da Diretoria, que foram aprovadas por unanimidade.

Eleição da Diretoria

O Senhor Presidente explica que em virtude da reforma dos Estatutos, a eleição dos novos membros da Diretoria para complementação do mandato da Diretoria anteriormente eleita para o período mil novecentos e sessenta e oito a mil novecentos e setenta, eleição do Presidente da Assembléia Geral e dos membros do Conselho Fiscal passariam a ser tratadas nesta sessão, ia suspender os trabalhos por dez minutos, para que os Senhores acionistas organizassem suas cédulas. Reabertos os trabalhos, foram convidados para escrutinadores os acionistas Doutor José Clarindo de Souza Martins e Doutor Walter Gillet Machado, que iniciando a apuração verificou-se o seguinte resultado:

Assembléia Geral

Doutor Atahualpa Fernandez — Presidente da Assembléia Geral

Diretoria

Expedito Lobato Fernandez — Presidente
Luiz Pinto Pereira — 1.º Vice-Presidente
Afonso Pereira da Silva —

2.º Vice-Presidente
Jayme Mayrinck de Andrade — Diretor
Paulo Geraldo de Lima Pereira — Diretor
Doutor Luiz Roberto Seixas da Ponte — Diretor
Maria Flora Gomes da Silva — Diretora

Suplentes

Maria Lygia de Alencar Fernandez
Orlandina de Freitas Pereira
Flora Gomes de Oliveira e Silva

Conselho Fiscal

Efetivos: Doutor José Carvalho da Cruz
Mário Fernandes Carreira
Doutor Nestor Pinto Bastos
Suplentes: Doutor Angenor Pôrto Pena de Carvalho
Doutor José Clarindo de Souza Martins
David Lopes

Terminados os trabalhos e como não houvesse reclamação alguma quanto ao modo como se processaram os trabalhos de eleição, o Senhor Presidente encerramos imediatamente os trabalhos.

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

Por proposta do Senhor Presidente, foram aprovados pela Assembléia Geral os seguintes honorários mensais de cada membro da Diretoria: NCr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros novos) para o Presidente; NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para os Primeiro e Segundo Vice-Presidentes; NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para cada Diretor, a partir do mês de maio do corrente exercício e fixada a remuneração mensal de NCr\$ 10,00 para cada membro do Conselho Fiscal, no corrente exercício. Terminados os trabalhos, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Mesa da Assembléia, trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove. (aa) Doutor Atahualpa Fernandez — Presidente; Doutor Osmar Pinheiro de Souza — Primeiro Secretário; Jayme José Pontes — Segundo Secretário. Acionistas presentes: (aa) Expedito Lobato Fernandez. Por Mary Nazaré

de Alencar Fernandez; Guilherme Augusto C. A. Fernandez; Antônio Augusto C. A. Fernandez; Huascar José C. A. Fernandez; Domingos Sávio C. A. Fernandez; Expedito Augusto C. A. Fernandez; Maria Lygia de Alencar Fernandez (a) Expedito Lobato Fernandez. (a) Afonso Pereira da Silva. Por Flora Gomes de Oliveira e Silva; Maria de Fátima Gomes da Silva; Maria de Nazaré Gomes da Silva; Maria Flora Gomes da Silva; Maria Joaquina Gomes da Silva (a) Afonso Pereira da Silva. (a) Luiz Pinto Pereira. Por Orlandina de Freitas Pereira; Nelson Fernando de Freitas Pereira; Fernanda Celeste de Freitas Pereira (a) Luiz Pinto Pereira. (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. Por Paulo Geraldo de Lima Pereira Junior; Ana Celeste Abbade Pereira; Celina Abbade Pereira; Maria de Nazaré Abbade Pereira; Jorge Augusto Abbade Pereira; Antônio Carlos A. Pereira (a) Paulo G. de Lima Pereira. (a) Jayme Mayrinck de Andrade. Por Léa de Paula Andrade; Jayme N. Andrade Jr.; Yone Maria de Paula Andrade; Luiz Fernando de Paula Andrade; José Sergio de Paula Andrade; (a) Jayme Mayrinck de Andrade. (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. Por Anan Miriam Fernandez da Ponte; Expedito Luiz F. Ponte; Alberto Fernando F. Ponte; Luiz Roberto Seixas Ponte Junior (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Atahualpa Fernandez. Por Guilherme José Lobato Fernandez; Arthur José Lobato Fernandez; Atahualpa Fernandez Filho; Bolivar José Lobato Fernandez; Daphnis José Lobato Fernandez; Huascar José de Fernandez; Hernam Augusto Medina C. Fernandez Neto; Ana Maria Lobato Fernandez; Silvia Maria Lobato Fernandez (a) Atahualpa Fernandez (a) Jayme José Pontes. Por Jayme José Pontes Filho; Maria de Nazaré Lobato Pontes; Mary Conceição Lobato Pontes; Sérgio José Lobato Pontes (a) Jayme José Pontes. (a) José Carvalho da Cruz (a) Nestor Pinto Bastos. (a) Mário Fernandes Carreira (a) Maria Lisboa Rayol (a) Alberto Tavares da Costa. Por Alberto Pereira Sampaio Costa; Alvaro Pereira S. Costa;

Augusto Pereira S. Costa; Cremilda Sampaio Costa; Maria Elisa S. Costa e Maria Tereza S. Costa (a) Alberto Tavares da Costa. (a) Osmar Pinheiro de Souza. Por Isabel F. Souza; Anamaria F. Souza; Heloisa Helena F. Souza; Regina F. Souza; Osmar P. Souza Jr.; Fernando Antônio F. Souza (a) Osmar Pinheiro de Souza. (a) Angenor P. Carvalho. Por Jannete Cristina P. Carvalho; Luiz Alberto P. Carvalho; Tereza Cristina P. Carvalho; Maria Ruth P. Carvalho; Carlos Alberto P. Carvalho; Angenor P. Pena de Carvalho Filho; Fernando Augusto P. Carvalho; Eduardo Augusto P. Carvalho (a) Angenor Pôrto Pena de Carvalho. — Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais de Portuense, Ferragens S. A. (a) Dr. Atahualpa Fernandez Presidente da Assembléia Geral

Cartório Diniz

Rua Treze de Maio n. 101 — Tel. 1207 — Belém — Pará — Reconheço a firma de Dr. Atahualpa Fernandez. Belém, 14 de maio de 1969. Em testemunho (sinal público) de verdade. (a) Maria Oneide Fiel Ribeiro — Escrevente Autorizada.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 14 de maio de 1969. PAGO — 14.5.69 — Banco do Estado do Pará, S. A. Belém-Pá

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo oito (8) folhas de ns. 4.686/93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.540/69. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969. Diretor (a) OSCAR FACIOLA. (Ext. Reg. n. 1871 — Dia — 23.5.69)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1969.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dez (10) horas da manhã, na sede da empresa à rua Quinze de Novembro número duzentos e vinte e seis (226), salas números mil quinhentos e cinco a mil quinhentos e sete (1.505/1.507), reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Vidros Industriais do Pará S. A., estando presente acionistas que assinaram o "Livro de Presença de Acionistas" representando a maioria absoluta do capital social, com direito a voto. Os trabalhos foram abertos pelo acionista Alberto Castello Branco Bendahan, que solicitou à Assembléia que escolhesse o presidente para a Mesa. Escolhido o próprio Dr. Alberto Castello Branco Bendahan, este convidou o acionista Eliezer Athias para completar a Mesa Dirigente, pedindo-lhe em seguida que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" e na "Folha do Norte" vassado nos seguintes termos: "Vidros Industriais do Pará S. A.

— Edital de Convocação — Na forma dos estatutos sociais convoco os Srs. Acionistas da Vidros Industriais do Pará S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária na sede social da empresa à rua Quinze de Novembro n. 226 — Salas 1505, 1506 e 1507, nesta cidade de Belém, no próximo dia 28 de abril de 1969, às 10.00 horas, para tratarem dos seguintes assuntos: — 1) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria e do Balanço, referentes ao exercício de 1968 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, sendo dois efetivos e dois suplentes eleitos pelos acionistas possuidores de ações ordinárias; e um efetivo e seu suplente escolhidos pelos possuidores de ações preferenciais; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Belém, 9 de abril de 1969. Vidros Industriais do Pará S. A. a) Jayme Barcessat, Diretor".

Dando cumprimento à ordem do dia, o Presidente mandou ler o Relatório da Diretoria e o Balanço do exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968), bem como o Parecer do Conselho Fiscal, os quais postos em votação foram aprovados pela unanimidade dos presentes com a abstenção dos legalmente impedidos. Passando à escolha dos membros do Conselho Fiscal, o Presidente dos trabalhos solicitou inicialmente que se manifestassem os acionistas possuidores de ações ordinárias, aos quais caberia eleger dois (2) membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Procedida a eleição, a escolha recaiu nos nomes dos Srs. Edmundo Moura e Wilton dos Santos Brito, e como suplentes os Drs. Eduardo Grandi e Miguel Lisboa Cohen. Em seguida o Presidente convidou os acionistas possuidores de ações preferenciais e, na forma dos estatutos, elegerem também um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Foram então escolhidos os nomes do Sr. Antônio Nicolau da Costa, como efetivo, e do Dr. Cândido Marinho da Rocha, como suplente. Na discussão do item terceiro do edital de convocação, o acionista Marcos Athias propôs a manutenção dos mesmos honorários de dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) por mês para os membros do Conselho Fiscal e a permanência da remuneração da Diretoria dentro da verba anteriormente existente para pagamento dos honorários dos diretores, podendo tal verba ser distribuída entre os membros da Diretoria a critério dos mesmos; submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, mandando levar a presente ata que vai assinada pelos presentes. Belém, 28 de abril de 1969. (aa) Alberto Castello Branco Bendahan, Eliezer Athias, pp. de Newton Burlamaqui Barreira, Jayme Barcessat, João Ruy Castello Branco de Castro, Marcos Athias, Jayme Barcessat, Eduardo Grandi, José Luciano Castello Branco, Wilton dos Santos Brito, A Phililândia limitada, Construtora Parense Limitada, C. M. Rocha Limitada, Marcos Athias Exportação e Importação Limi-

tada, Madeiras do Pará S. A., Miguel da Luca & Cia., Dipercos — Distribuidora de Perfumes e Cosméticos Ltda., Selsi & Cia. Ltda., Cia. de Seguros Aliança do Pará, Móveis e Decorações Blue Star Limitada, Luiz Lobato & Cia. Ltda., Jorge Leite & Cia., Companhia Importadora de Máquinas e Equipamentos — Citreq, David Serruya & Cia., A. Vidigal.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

(a) JAYME BARCESSAT, Diretor-Administrativo

Cartório Diniz

Reconheço, a firma supra de Jayme Barcessat.

Belém, 16 de maio de 1969. Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias, Escrivente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 16 de maio de 1969. (a) Hegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 4787/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1561/69. E para constar - eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 1892 — Dia — 3.5.69)

CERÂMICA MARAJÓ S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1969.

CGC — 04827580

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, Conjunto 1004, nesta cidade, reuniram-se os senhores acionistas em Assembléia Geral

Ordinária. O Presidente da Empresa senhor Dr. Cláudio Palha de Moraes Bittencourt, depois de verificar o livro de presença e comparecimento de número legal de acionistas, convidou-os a indicarem quem deveria presidir os trabalhos da Assembléia. Por aclamação foi indicado o acionista Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, que assumiu a presidência, agradeceu a distinção, convidou o acionista Dr. Rui Martine Santos, para secretário e declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Liberal" desta capital, nos dias 17, 18 e 19 de abril com o seguinte teor: Ficam convidados os acionistas da Cerâmica Marajó S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede Social, na avenida Presidente Vargas, 351, sala 1004, Edifício Palácio do Rádio, às 17 horas do dia 30 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura e votação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício findo em 31.12.68; b) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas. Belém, 16 de abril de 1969. A DIRETORIA. Informou ainda o Senhor Presidente, haverem sido feitas nas referidas publicações dentro dos prazos fixados em Lei, as publicações determinadas pelo artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pelo que a Assembléia podia deliberar sobre a matéria. Solicitou após o senhor secretário que procedesse a leitura do Relatório, Balanço, Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social de 1968. Dispensada a leitura pelos Senhores acionistas, em virtude de já conhecerem o conteúdo desses documentos, foi o assunto submetido à discussão e, como, ninguém fizesse uso da palavra, pôs em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, com abstenção da Diretoria e do Conselho Fiscal. Foram a seguir, também aprovados por

unanimidade, todos os atos praticados pela Diretoria durante o exercício de 1968. Ao atingir a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente deu conhecimento à Assembléa do expediente no qual o Senhor Diretor Jair Gonçalves Passarinho, por motivos de ordem particular, renunciava a seu cargo, uma vez que não podia continuar como até então vinha fazendo, a dar tempo integral aos interesses da Empresa. No mesmo expediente regozijava-se com os seus pares e com a Assembléa Geral, em virtude da maneira com que trabalharam, sempre de comum acôrdo, visando, única e exclusivamente, o progresso da Cerâmica, estando pronto, também, na qualidade de simples acionistas, a prestar colaboração de que fosse capaz. O Senhor Presidente lamentou a ausência do companheiro que também vinha trabalhando e se interessando pelos negócios da Empresa. Entrementes, como se tratava de de interesse pessoal, nada poderia objetar, aproveitando a oportunidade para formular votos de felicidades e pleno êxito nas novas missões a que o digno companheiro se iria dedicar. Entretanto, queria esclarecer que a vaga provocada não poderia permanecer aberta, principalmente agora em que a Cerâmica preparava-se para ampliações e modificações básicas, voltadas para uma melhor produtividade, com reflexo no preço. Feitas estas considerações pediu o pronunciamento da Assembléa. Com a palavra o acionista Vitor Pires Franco, pela Automotriz Brasileira, indicou o acionista Dr. Ronaldo Pinto de Souza para substituir o companheiro renunciante, até o fim do período restante. A aprovação se fez por aclamação unânime. O Senhor Presidente agradeceu a lembrança comprometendo-se a trabalhar plenamente pelo engrandecimento da Empresa. A seguir, em virtude, também, da ausência por transferência e da renúncia de outros, o Senhor Presidente aproveitou, uma vez que a Empresa não poderia operar legalmente sem esse setor devidamente composto, para indicar os nomes dos Senhores: Marcílio Felgueiras Viana, Otávio Pires, Edvar de Melo Costa, para de-

sempenharem as funções efetivas de Conselheiros Fiscais e dos Senhores: João Rui Castello Branco Castro, Vitor Pires Franco e Júlio Cezar Bendashim, para suplentes. A proposta foi aceita e aprovada por unanimidade. Por proposta do acionista Sr. Vitor Pires Franco, a Assembléa aprovou, com abstenção dos interessados, que o honorário dos diretores, para exercício de 69, será de NCr\$ 700,00. Quanto ao honorário do Conselho Fiscal efetivo para o mencionado exercício, propôs, também, o mesmo acionista fossem de NCr\$ 20,00 mensais para cada um de seus membros, o que foi aprovado pela Assembléa, igualmente com abstenção dos interessados. A seguir o Senhor Presidente teve a oportunidade de expôr os principais fatos ocorridos durante o exercício social passado e os planos de expansão que a Diretoria pretende executar durante o exercício de 69. Com a palavra o acionista Senhor Rui Martine Santos, sugeriu um voto de louvor à Diretoria e a todos os funcionários da Sociedade, em face de recuperação que foi, naquele exercício, processada e executada no parque fabril e nas relações entre patrões e empregados. proposta unânime e aprovada. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida, aprovada e assinada a ata foram encerrados os trabalhos. (aa) Ronaldo Passarinho Pinto de Souza; Rui Martine Santos; Jair Gonçalves Passarinho; Cláudio Palha de Moraes Bittencourt; Vitor Pires Franco, pela Companhia Automotriz Brasileira. Certificamos que a presente Ata esta conforme o Livro respectivo. Belém, 16 de maio de 1969.

a) RUI MARTINE SANTOS
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Rui Martine Santos.
Belém, 19 de maio de 1969.
Em testemunho R. M. B. B.
(a) Dra Rosa Maria Barata Bastos
Tab. Vitalícia

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 20 de maio de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns. 5059/61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, que que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1650/69. E para constar eu, Carmen Celente Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1884 — Dia — 23.5.69)

F. DE CASTRO MODAS S/A ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Ata da Vigésima (20ª) Reunião de Assembléa Geral Ordinária dos Acionistas de F. de Castro, Modas S.A.: Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1.969), na Sede Social à Rua Santo Antonio, 132, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os Acionistas de F. de Castro, Modas S.A. Assumiu a presidência dos trabalhos a Acionista Anna Margarida Freitas de Castro, indicada pelos presentes, a qual convidou para secretariar esta Assembléa os Acionistas Francisco de Castro Henriques e Nilson Girão Cardoso. Verificado estarem presentes Acionistas representando 98,18% do Capital Social conforme as assinaturas no Livro de Presença, a senhora presidente disse haver número legal e declarou abertos os trabalhos. A seguir convidou o 1º Secretário a proceder a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléa, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e "Fôlha do Norte" nos dias 15, 16 e 17 de Abril corrente. A fim de deliberar sobre a

aprovação do Balanço referente ao último exercício (1.968) e o que ocorrer. A seguir o 2º Secretário procedeu à leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço Geral do Exercício de 1.968, submetendo a senhora presidente esses documentos à discussão, sendo os senhores Acionistas de parecer unânime que estes documentos estavam em condições de serem aprovados. A seguir a senhora presidente solicitou que a assembléa se pronunciasse quanto à aplicação do montante de NCr\$ 6.104,75 (Seis mil cento e quatro cruzeiros novos setenta e cinco centavos) apresentado no Balanço ora aprovado sob a rubrica "Saldo à Disposição da Assembléa de Acionistas", propondo que fôsse o referido montante distribuído da seguinte forma: NCr\$ 6.100,00 (Seis mil e cem cruzeiros novos) para o Aumento de Capital que será considerado em Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada logo após esta, e a parcela restante de NCr\$ 4,75 permanecerá como reserva em Fundo para Aumento de Capital. Submetida à discussão, foi esta proposta aprovada por unanimidade. Resolveu ainda a Assembléa manter os membros do Conselho Fiscal para 1969 com o mesmo pro-labore anual e fixou o pro-labore da Diretoria em NCr\$ 460,00 para o Presidente NCr\$ 350,00 para os outros dois Diretores a partir de 1º de Maio de 1.969. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente declarou que ia suspender a sessão para a lavratura da presente ata, que lida pelo 2º Secretário, foi achada conforme e aprovada pelos Acionistas presentes. Belém, 23 de Abril de 1.969. a) Anna Margarida Freitas de Castro; Therezinha de Nazareth Henriques Ebert, pp. Anna Margarida Freitas de Castro; Antonio Baptista Pires; Antonio Dias Corrêa Braga; Francisco de Castro Henriques; Nilson Girão Cardoso. Esta ata é cópia fiel da que se acha lavrada às fôlhas 89 e 90 do livro competente, ex-

traída em (4) quatro vias e vão por mim, Francisco de Castro Henriques, 1º Secretário, assinadas, para os devidos efeitos.

Belém, 22 de abril de 1969.
FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES
1º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Francisco de Castro Henriques.

Belém, 2 de maio de 1969.
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião
Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
NCR\$ 20,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 6 de maio de 1969.
a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 6 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 3835 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1416/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de maio de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor
(Ext. — Reg. n. 1886 — Dia 23-5-69)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA, realizada às 17,30 horas do dia 30 de abril de 1969, na sede social da Empresa, situada à Rua 28 de Setembro, 252, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Aos 30 dias do mês de abril de 1969, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua 28 de Setembro, n. 252, sede social da COM-

PANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA, — às 17,30 horas, reuniu-se, devidamente convocada conforme preceitavam os Estatutos da Empresa, a Assembléia Geral Ordinária da COTELPA. Dando início aos trabalhos, assumiu a presidência o Senhor Engenheiro Mauro Fernando Pilar Porto, que, de acordo com os Estatutos (Artigo 24) solicitou aos acionistas presentes que indicassem um dos seus pares à presidência dos trabalhos. Com a palavra o Sr. Georgenor Franco, representante legal do acionista GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, sugeriu aos demais que se desse à Dra. Iracema Teixeira Firmino, representante legal do acionista Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a presidência dos trabalhos, o que foi aprovado por todos os presentes. Assumindo a presidência dos trabalhos a Dra. Iracema Teixeira Firmino, designou o Sr. Georgenor Franco, representante do acionista Governo do Estado do Pará e o Sr. Dr. Raymundo Albuquerque, representante do acionista INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ — IDESP, para servirem como 1º e 2º secretários, respectivamente. Após fez a verificação do Livro de Presença dos Acionistas, constatando que todos os acionistas da Empresa haviam-no assinado de acordo com as procurações apresentadas e que foram lidas para conhecimento de todos. Solicitou o Presidente em seguida, que o 1º secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação da Reunião, cujo teor é o seguinte: "COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação: — Por este meio ficam convocados os senhores acionistas para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) do corrente mês, quarta-feira, às 17,00 (dezessete) horas, em sua sede, à Rua 28 de Setembro, 252, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — apreciação do Relatório de Atividades da Diretoria, da Conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral, em

31 de dezembro de 1968; eleição do Conselho Fiscal e transformação de ações preferenciais em ações ordinárias. — Belém, 19 de abril de 1969. A Diretoria". Verificado que o Edital foi publicado, conforme norma legal no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e nos jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará". Ato seguido a presidência solicitou ao 1º secretário que fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, para apreciação e discussão, bem como do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas. Sugeriu o 1º Secretário, que se dispensasse a leitura, uma vez que, era matéria do pleno conhecimento de todos face às publicações anteriormente procedidas em jornais e imprensa em opúsculo que fora distribuído antes da Reunião; todavia sugeria ao 2º secretário que efetuasse a leitura apenas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores "Walter Heuer, Sociedade Técnica Industrial Ltda." o que foi feito, face a aprovação dos presentes. Lido também, foi o Laudo Técnico Fiscal apresentado pela SUDAM em obediência ao Artigo 30 da Lei 3.173 de 27 de outubro de 1966. Colocada a matéria em discussão, os acionistas consideraram-se bastante esclarecidos, solicitando a que se procedesse a votação. Em votação, foram aprovados por unanimidade o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas e o Relatório de Atividades da Diretoria, referentes ao exercício de 1968. Em continuação passou-se à eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969, bem como a fixação da sua remuneração. Nessa oportunidade, solicitou o Sr. Diretor Presidente da COTELPA a atenção da presidência dos trabalhos, para comunicar que se encontrava naquele instante, em ligação telefônica experimental da COTELPA com o Município de Santarém, de onde ocupava o telefone, Sua Excelência o Governador do Estado do Pará, o qual solicitava ter sua ligação transferida para o local dos trabalhos da Assembléia Geral. Procedida a ligação direta e através amplificador o Sr. Governador saudou os presentes, manifestando sua satisfação e interesse pelo andamento dos traba-

lhos. A oportunidade apelou aos acionistas presentes à Reunião que subscrevessem as novas ações necessárias à complementação de capital para implantação do sistema e de acordo com a exposição de motivos, que recomendou fosse feita pelo Diretor Presidente Engenheiro Mauro Porto. Sua Excelência, no ensejo, atendendo a sugestão do Sr. Georgenor Franco, concordou na substituição, no Conselho Fiscal, do Sr. Fernando Calves Moreira pelo Sr. Janin Barriga Aymoré. Sensibilizado pelo inédito evento o Sr. Governador formulou suas despedidas sendo desfeita a ligação. No ensejo o representante do acionista da SUDAM pleiteou na composição do Conselho Fiscal a presença de um representante daquela autarquia, sugerindo o nome do Sr. Dr. Lucio Vespasiano do Amaral para titular e Dra. Iracema Teixeira Firmino para suplente. Em prosseguimento à Reunião resultante da votação dos nomes para a constituição do Conselho Fiscal foram aprovados os nomes dos Senhores Janin Barriga Aymoré, Oswaldo Sabino de Freitas e Lucio Vespasiano do Amaral; para suplentes: Fulton Rubélio Arnanarú de Paula, Iracema Teixeira Firmino e Luiz Matos Costa determinando-se a manutenção da mesma remuneração mensal de NCR\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) para os titulares. Em prosseguimento e pela ordem, a presidência submeteu a plenário a leitura do Ofício nº 67/68, encaminhado pela Diretoria da Companhia, em que fundamente as razões da transformação de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações das 600.000 (seiscentas mil) ações do capital autorizado da Companhia, de Ações Preferenciais em Ordinárias. Posto em votação foi aprovada por unanimidade pelos presentes a proposição da Diretoria. Subsequentemente a aprovação do plenário o Diretor Administrativo da COTELPA, presente à Reunião solicitou à presidência dos trabalhos, que se aproveitasse o ensejo para que os acionistas assinassem o boletim de subscrição referente às novas ações postas preferencialmente à disposição dos mesmos, o que se fez, subscrevendo-se neste ato

o total de NCr\$ 1.158.000,00 (Hum milhão, cento e cincoenta e oito mil cruzeiros novos) representado por 115.800 (cento e quinze mil e oitocentas) ações, ordinárias, nominativas no valor de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) cada, distribuído este capital subscrito pela forma seguinte: Ao Governo do Estado do Pará, .. 70.800 (setenta mil e oitocentas) ações no total de NCr\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil cruzeiros novos); ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP, 10.800 (Dez mil e oitocentas) ações no total de .. NCr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros novos); ao Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER, .. 18.000 (dezoito mil) ações no total de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos); à Fôrça e Luz do Pará, S.A. — FORLUZ, 8.400 (oito mil e quatrocentas) ações no total de NCr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros novos); às Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA, 6.000 (seis mil) ações no total de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos); à Loteria do Estado do Pará, 600 (seiscenas) ações no valor total de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos); ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, 600 (seiscenas) ações no valor total de NCr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos) e ao Departamento de Águas e Esgôtos do Pará — DAE, 600 (seiscenas) ações no valor total de NCr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos), devendo ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar desta data. O representante do Acionista SUDAM no exercício da presidência dos trabalhos declarou que a opção de sua representada sobre a aquisição preferencial das novas ações em emissão far-se-ia em oportunidade posterior. Ato seguido manifestou-se o Diretor-Presidente da COTELPA afirmando como esclarecimento permanecerem à disposição daquele acionista até sua decisão qualquer quantidade das 84.200 (oitenta e quatro mil e duzentas) ações correspondentes ao saldo da emissão autorizada de 200.000 (duzentas mil) ações. Nada mais haven-

do a tratar às 18,00 horas o Presidente anunciou que, iria suspender a sessão para lavratura da Ata. As 18,15 horas foi a sessão reiniciada, sendo lida a presente que achada conforme recebeu a assinatura de todos os participantes. E eu, Georgenor Franco, que servi como 1o. secretário mandei lavrar a presente.

Belém, 30 de abril de 1969.
Governo do Estado do Pará
PP. Georgenor de Souza Franco.

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP

PP. Raimundo Nonnato Moraes de Albuquerque
Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER
PP. José Teixeira da Matta Bacelar Netto.

Fôrça e Luz do Pará S/A. — FORLUZ

PP. Carlos Estevam Machado de Souza

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

PP. Carlos Estevam Machado de Souza.

Loteria do Estado do Pará
Joel Guedes de Oliveira
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará
Gen. Rubens Luzio Vaz
Departamento de Águas e Esgôtos do Pará — DAE

PP. Carlos Jorge Vieira de Oliveira

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

PP. Iracema Teixeira Firmino
(Ext. Reg. n. 1850. Dia ... 23.5.69)

A. MOURÃO, S/A. TECIDOS E ARMARINHO
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os senhores acionistas de A. Mourão S.A., Tecidos e Armário, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 1969, às 17 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 241, para tratar dos seguintes assuntos.

- Aumento de Capital
- Reforma do Estatuto;
- O que ocorrer.

(a) **Francisco Ribeiro França**
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 1908. Dias 23, 24 e 27.5.69).

BRAGANÇA TELEFÔNICA S.A.

— B R A T E S A —
Assembléia Geral Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 31 de maio do corrente, às 20,00 horas, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Bragança, gentilmente cedida por sua Diretoria, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

- Apreciação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e, Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968;
 - Eleição da Diretoria para o biênio de 1969/71 e Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
 - O que ocorrer de interesse para a Sociedade.
- Bragança — Pará, 19 de maio de 1969.

(a) **José de Medeiros Vieira**
Presidente
(Reg. n. 1890 — Dias — 22, 23 e 24.5.69)

COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA MISTA DE PARAGOMINAS LTDA.

Junta Comercial

C E R T I D A O S/N.

CERTIFICO que a Cooperativa Agro Pecuária Mista de Paragominas Ltda., com sede em Paragominas, arquivou nesta repartição sob o n. 1.236/69, a Ata de Assembléia Geral de Adaptação realizada em 21 de dezembro de 1967, Estatuto Padrão do INDA, bem assim a Lista Nominativa dos seus associados. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos, Bibliotecário-arquivista, classe "J" e conferido por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 23 de abril de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor da JCJ
(T. n. 15110. Reg. n. 1918. Dia 23.5.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito, Paulo Cesar Soter da Silveira e Aluizio Marçal Mechedo Rodrigues, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, os acadêmicos de Direito, Jorge Osório Cortese Magalhães, Zunilde Lira de Oliveira, Clara Marcos Pinto, Maria de Nazareth de Carvalho Nunes e Aliete Maria Martins Franco.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de maio de 1969.

(a) **João Francisco de Lima Filho**
1o. Secretário

(T. n. 14.985. Reg. n. 1831 — Dias — 20, 21, 22, 23 e 24.5.69)

Ministério do Interior

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS
Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-04-69, deliberou elevar o capital social deste Banco, de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para ... NCr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos), pelo que ficam os Senhores Acionistas convidados a exercer, dentro do prazo de trinta (30) dias seguintes à publicação deste Aviso, o respectivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento do capital social, na proporção em que participam do capital atual, operando-se a integralização pelo valor nominal, no ato da subscrição, reservando-se à União o direito de preferência, em substituição aos acionistas que não o fizerem. Outrossim, ficarão suspensas, por quinze (15) dias, a partir de quinze do mês em curso, as transferências de ações.

Belém, 2 de maio de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1626 — Dias 6, 13 e 23/5/69)

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO
PARÁ LTDA.**

**Assembléia Geral
Extraordinária
3a. CONVOCAÇÃO**

De conformidade com os artigos 50 e 51, dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 26 de maio às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana nº. 180, com o fim de:

a) Tratar da construção de um matadouro nas terras do Tapanã;

b) O que ocorrer;
Pará, 20 de maio de 1969.

a) **Dr. José Lobato Boulhosa.**
Presidente
(Ext. Reg. n. 1903. Dias ..
23, 24 e 27.5.69)

LOMASA, COMÉRCIO, S/A.
**Assembléia Geral
Extraordinária
Convocação**

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de maio corrente, às 9 horas em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 140, para tratar e deliberar o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.
Belém, 20 de maio de 1969.

Roberto Farid Elias Massoud
Presidente
(Ext. Reg. n. 1924. Dias 23
24 e 27.5.69)

**JARI, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S.A.**
**Assembléia Geral
Extraordinária**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da JARI, Indústria e Comércio S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 10,00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de maio em curso, na sede social, à Rua Quinze de Novembro, 226, 2o. andar, sala de reuniões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria.

1) Eleição de Diretor;

2) O que ocorrer.
Belém, 12 de maio de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1914. Dia ..
23.5.69)

**FIACÇÃO E TECELAGEM NOS-
SA SENHORA DE FÁTIMA
S/A. (TECEFÁTIMA)**

— CGC 04906160
**Assembléia Geral
Extraordinária**

C o n v o c a ç ã o

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 28 de Maio do ano em curso, às 17 horas, na Sede Social, à Avenida Presidente Vargas — Edifício

Palácio do Rádio, conjunto, 1003, 10 andar, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Reforma dos Estatutos Sociais;

b) — Outros Interesses Sociais.

Belém, 20 de Maio de ..
1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1895 — Dias —
22, 23 e 24.5.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**Ata de Abertura da
2a. Tomada de Preços
de Materiais de Construção — 1969.**

Aos vinte e dois dias ... (22d.) do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969) na Divisão de Construção e Conservação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, às dez horas (10:00 hs), na presença do Senhor Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, Presidente da Comissão Apuradora, designado neste ato, por portaria n. 14/69, do Exmo. Sr. Eng. José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e, dos Membros: Senhor Eng. Antonio Maria Pinheiro Chaves, Diretor da Divisão de Construção e Conservação, Tenente Hubert de Souza Figueiredo, Diretor do Departamento de Administração e Senhora Marieta Castelo Branco, Diretor da Divisão de Contrôles e dos senhores representantes das firmas: Marques dos Reis S/A., Mesbla S/A., A Nacional S/A. (Mundo Elétrico), Importadora de Ferragens S/A., M. F. Gomes Comércio e Indústria S/A., Cosmorama Indústria e Comércio Ltda., A. F. Coêlho & Cia., Nunes Cunha Ferragens S/A., A.M. Fidalgo S/A., Salvador Indústria e Comércio S/A., Cifema-Comércio Ind. de Ferragens e Madeiras S/A., Ferragens Tintas e Materiais de Construção Ltda., Fertilizante, Portuense Ferragens S/A., Aliança Industrial S/A.,

e Madeiras da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., foram declarados abertos os trabalhos relativos ao recebimento das propostas referentes à Tomada de Preços para fornecimento de materiais de construção, tudo de conformidade com os formulários, especificações e memorandos distribuídos, por protocolo pela SEVOP, no dia 14 de abril de 1969, às firmas inscritas como fornecedoras dos mesmos, em número de vinte e uma (21). Após a instalação da Mesa, o senhor Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, dirigindo a palavra aos presentes, agradeceu a presença de todos e disse que era com satisfação que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, realizava mais uma Tomada de Preços, a segunda (2a.) do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). A seguir passou a presidência ao senhor Engenheiro Antonio Maria Chaves, Diretor da Divisão de Construção e Conservação, que antes de determinar a abertura das propostas, esclareceu aos senhores fornecedores ou representantes das Firmas presente, que os preços oferecidos na Coleta, seriam válidos pelo prazo de noventa (90) dias a contar da data da homologação do resultado apurado, pelo senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, e que seriam tomados para material de primeira qualidade. Ressaltou, também, que o material requisitado deve ser entregue na obra, no prazo máximo de quarenta e oito horas (48,00 hs.) ou seja

dois (2) dias, contados do recebimento da requisição pelo fornecedor, sob pena de cancelamento do pedido e transferência do mesmo, à firma segundo colocada. A seguir teve início a abertura das propostas. Após serem as propostas e o mapa-resumo rubricados pelos senhores fornecedores, o senhor Presidente da Mesa determinou a apuração das propostas e o confecção dos respectivos mapas, dando permissão aos senhores fornecedores para circular e livremente, em torno das juntas apuradoras, objetando tudo aquilo que julgasse irregular, a fim de que a Mesa apreciasse as questões suscitadas e determinasse as modificações que reconhecesse necessárias. Apresentaram-se quinze (15) firmas cuja discriminação consta no mapa-resumo anexo. Deixaram de comparecer à Tomada de Preços de Materiais de Construção as seguintes firmas: Companhia Siderúrgica do Nordeste, São Bernardo Industrial Ltda., Cia. Paraense de Látex-Copala, Materiais Finos S/A., e Mapasa-Madeiras do Pará S/A. Deixou de concorrer a firma "Tuplama" em virtude de apresentar-se com trinta e cinco (35) minutos de atraso após a abertura das propostas. Como não houvesse nenhuma observação da parte dos senhores fornecedores até o término das apurações, o senhor Presidente, às dezessete (17) horas e quarenta (40) minutos, determinou o encerramento dos trabalhos e mandando que fôssem anexados à presente Ata os mapas contendo a apuração das propostas apresentadas. Eu, Marieta Castelo Branco, Secretária da Mesa redigi a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai por mim Marieta Castelo Branco, assinada, bem como pelo senhor Presidente e demais Membros da Mesa.

Belém, 22 de abril de 1969.

JONAS CARDOSO DE

B R I T O

ANTONIO MARIA P.

CHAVES

HUBERT DE SOUZA

FIGUEIREDO

(G. — Reg. n. 2720)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.011

ACÓRDÃO N. 187

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Santa Izabel do Pará

Recorrente — O doutor Juiz de Direito da Comarca

Recorrido — João Barros da Costa

Relator — Desembargador Machado de Mendonça Filho

EMENTA — Constrangido ilegalmente em sua liberdade de locomoção, eis que não foi preso em flagrante delito e nem mediante ordem escrita da autoridade competente, cabia, realmente, a concessão de "habeas-corpus" em favor do paciente. Nega-se, pois, provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" em que é recorrente a doutora Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará e recorrido João Barros da Costa.

Uile Reginaldo Pinto, acadêmico de direito, impetrou à Exma. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará uma ordem de "habeas corpus" liberatório em favor de João Barros da Costa, já identificado na inicial, uma vez que o mesmo se achava recolhido ao xadrez da Delegacia de Polícia da cidade de Santa Izabel do Pará, por ordem do respectivo Delegado de Polícia.

Argumentou o impetrante que o paciente estava preso sob suspeita de haver praticado estupro contra a pessoa da menor Maria de Fátima Cardoso Martins, sendo a custódia in-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

justa e ilegal, por não haver sido em flagrante delito e nem decretada preventivamente. Acrescentou que, com essa atitude, a autoridade policial estava praticando constrangimento ilegal, que dava ensejo à concessão da medida jurídica prevista no artigo 150, parágrafo 20, da Constituição Federal.

A autoridade tida como coatora informou que o paciente se achava preso, sob acusação de estupro na pessoa da menor Maria de Fátima Cardoso Monteiro, e não Maria de Fátima Cardoso Martins, com o inquérito policial em Juízo, do qual constava pedido de prisão preventiva do indiciado.

O representante do Ministério Público opinou favoravelmente a concessão do "habeas-corpus" solicitado.

Enquanto isso, a doutora Juíza da 1ª instância, que então já havia indeferido o pretendido pedido de prisão preventiva, julgou por bem conceder a ordem impetrada e correu de ofício.

É o relatório.

Verifica-se dos presentes autos que a própria autoridade coimada de coatora, Delegado de Polícia de Santa Izabel do Pará, não negou que o paciente se achava preso, incriminado de ser o autor de estupro na pessoa da menor Maria de Fátima Cardoso Monteiro.

Acontece, todavia, que, no uso em aprêço, a prisão recla-

mada não se revestiu das exigências legais, isto é, não foi realizada em flagrante delito e nem mediante ordem escrita da autoridade competente, constituindo, pois, constrangimento ilegal corrigível com o remédio jurídico previsto no artigo 150, parágrafo 20, da Constituição Federal.

Bem de ver que, assim, sem o amparo da lei, a custódia do paciente não poderia subsistir.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio", interposto, para confirmar a decisão recorrida, que está de acordo com a lei e as provas dos autos.

Custas da lei.

Belém, 10 de abril de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 891)

ACÓRDÃO N. 188
Apelação Cível da Capital
Apelantes — Dinamérico Guerreiro de Castro e outros, pela Justiça Gratuita
Apelado — Adolpho Franco

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Preenchidos os pressupostos da ação, confirma-se a sentença concessiva da reintegração de posse.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelantes: Dinamérico Guerreiro de Castro e outros; e, apelado Adolpho Franco.

Adolpho Franco, brasileiro, viúvo, serventário de justiça aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, propôs ação de reintegração de posse contra Dinamérico Guerreiro de Castro, David Freitas Pinto, José Martins de Souza, Ananias Paulo Batista, Lucimar Batista de Almeida, Marcelina Ferreira da Silva, Natanael Corrêa, Francisco Machado de Sousa, Vitalino Manoel Rêgo, Manoel Domingos Cordeiro, Francisco M. Cavalcante, Norma Célia Pereira dos Santos, Crisolita Pereira dos Santos, Severina Pereira dos Santos, Francisco Batista de Oliveira, Lídia Silva Oliveira, João Patrocínio Alves, Elisa Oliveira Ferreira, Feliciano Alves Ferreira, Carlos Moraes, José Barbosa Fonseca, Maria José Ferreira Fonseca, Clotoldo da Rocha Melo, Raimundo Feitosa Lima, Odete Brito Lima e Expedito Pedro Batista, todos residentes a travessa Alferees Costa, perimetro que vai do número 2.656 ao número 2.802; e mais, contra o mesmo Dinamérico Guerreiro de Castro, Guilhermina Monteiro Jacinto, João de Deus e Silva,

José Luis Ferreira, Florentina Corrêa dos Santos, Ubiratan Potiguar Torres, Lourenço Justiniano de Oliveira, Francisco Oliveira Carvalho, Zuleide Damasceno Silva, Antonio Ferreira Barroso, Cecília dos Santos Araújo, Francisco Régio Amin, Antonio Bruno de Souza Nery e Miguel Pinheiro de Souza, êstes residentes à avenida Duque de Caxias, perimetro compreendido entre os números 1.470 a 1.492; e, ainda, contra Antonio Siqueira Oliveira, Humberto Pereira Costa, Raimundo Quaresma, Manoel Vieira Sarmiento, Caubi Oswaldo Ferreira, Florêncio Costa, João Souza e Silva; êstes últimos residentes nesse local, em uma passagem sem denominação e sem número. O postulante alega ser proprietário do terreno situado nesta cidade, a avenida Duque de Caxias, ângulo com a travessa Alferes Costa, medindo 71.50 metros (setenta e um metros e meio) de frente, por 154 metros (cento e cinquenta e quatro metros) de fundos, que houve por herança de João Vicente Franco e Rosalina Castro Franco, conforme carta de adjudicação passada em 4 de setembro de 1962, devidamente transcrita no cartório do 2º officio do Registro de Imóveis desta comarca, e que, a partir de 1963, os réus, alguns dos quais já possuíam barracas de taipa e palha, sem o seu consentimento dele autor, deram lugar a uma virtual ocupação total e gratuita" desse terreno.

Citados, os réus Dinamérico Guerreiro de Castro, João Patrocínio Alves, José Barbosa da Fonseca, Elizia Alves Oliveira Ferreira, Francisco Baptista Oliveira, Florencio Costa, Francisco Machado de Souza, Caubi Oswaldo Ferreira, Manoel Sarmiento Oliveirã, Maria Sarmiento Oliveira, este por seu patrono, advogado Jerônimo Noronha Serrão, e mais os réus Elizia Alves Oliveira Ferreira, assistida de seu marido, Feliciano Alves Ferreira, David de Freitas Pinto e sua mulher, Maria Eloisa Paiva Pinto, Antonio Bruno de Souza Nery e sua mulher, Maria Soares de Souza, Natanael Pires Corrêa, yúvo, e Cecília dos Santos Araújo, êstes por intermédio de seu procurador judicial, advogado Edgar Maia Las-

sance Cunha, os quais contestaram a ação, requerendo, preliminarmente, a absolvição de instância, fundados nos seguintes motivos: a) ser o autor parte ilegítima para a propositura da ação devido ao atraso no pagamento dos foros do terreno, dando lugar a ação de comisso da enfiteuse que sobre ele caia; b) falta de citação dos cônjuges de alguns réus casados, foram citados à revelia dos respectivos consortes; e, no mérito, alegaram em seu favor a prescrição aquisitiva, pois que possuem as áreas de terras em que estão situados em condições de usurpantes; uns, até com títulos de aforamento concedidos pela Prefeitura de Belém, outros com justo título e boa fé, e outros ainda, sem títulos, porém, todos possuidores daquelas condições.

Apresentada a réplica à contestação, foram citados os cônjuges dos réus casados, os quais ratificaram as contestações já apresentadas.

Saneado o processo pelo despacho de fls. de que não houve recurso, foi procedida pericia no imóvel, com arbitramento, constando às fls. os laudos,

Do despacho que indeferiu o pedido de alguns dos réus de pericia no livro número 11, fls. 73, do Registro do Patrimônio Municipal, para verificação das rasuras feitas para substituir o nome de Jorge Gonçalves Lello, que seria o real enfiteuta do terreno em litigio, pelo de João Vicente Franco, pai do autor Adolpho Franco, foi interposto o recurso de agravo no auto do processo, sendo reduzido a termo — fls. 241 e 245. Na audiência de instrução e julgamento prestaram esclarecimentos os peritos indicados pelo autor e o desembargador, não comparecendo os réus, por seus advogados nem os peritos por eles indicados. O autor prestou depoimento pessoal e foram tomados os depoimentos de duas testemunhas por eles apresentadas e, em seguida, foi dado a palavras ao patrono do suplicante para sustentação oral, na qual pediu fosse decretada a reintegração requerida e condenados os réus nas custas, honorários do advogado, além das perdas e danos que causaram. O doutor Juiz pela sentença de fls. 7.

258|260 — julgou procedente a ação para reintegrar o autor na posse do terreno descrito na inicial ora em poder dos réus, a quem condenou no pagamento das custas do processo, ressaltando-lhes, entretanto, o direito a indenização do valor real das benfeitorias que introduziram no aludido terreno, com garantia do direito de retenção até que se concretizem essas indenizações. Inconformados, os réus Dinamérico Guerreiro Castro e outros por intermédio do advogado Jerônimo Serrão de Castro apelaram, sendo o recurso processado com as razões da parte contrária, subindo os autos a esta instância, onde o des. Procurador Geral do Estado opinou às fls. pelo improvinimento do apêlo.

Em primeiro lugar, há considerar o agravo no auto do processo interposto do despacho que indeferiu o pedido de pericia no Livro número 11, fls. 73, do Registro do Patrimônio Municipal, para verificação das rasuras alegadas pelos agravantes. De rejeitar-se, porém, essa preliminar, visto que o terreno do autor não está vinculado a êsse Livro, mas ao de número 38, fls. 195, demonstrando o documento de fls. 5 tratar-se de um outro imóvel e não do que pertenceu a Jorge Gonçalves Lello — fls. 172 — ainda que ambos contenham a mesma metragem de frente e de fundos. O do primeiro, cujo termo de transpasse para o nome de seus pais, lavrado no ano de 1865, na Diretoria do Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal de Belém, fica situado à Avenida Duque de Caxias, esquina da Travessa Alferes Costa, nesta cidade, na quadra Avenida Duque de Caxias e Trinta e Cinco de Setembro, entre as travessas Perebebuy e Alferes Costa, com a qual faz ângulo; o do segundo, à Estrada d'Eu, com Alferes Costa não havendo prova nos autos, como salienta o ilustre Chefe do Ministério Público de ser a Estrada d'Eu a atual Duque de Caxias. Assim, nenhum prejuizo causou aos agravantes o indeferimento do pedido de pericia que era no caso sem interesse para solução do litigio.

Relativamente à preliminar

de nulidade do processo levantada na apelação porque o Juiz que iniciou a audiência de instrução e julgamento estava obrigado a prolatar a sentença também é de ser rejeitada, dado que a hipótese dos autos não configura o princípio estabelecido no artigo 120 do Código de Processo Civil tratando-se como se trata de Juiz que teve acesso ao cargo de desembargador e que desvinculou-se do processo, conforme entendimento da Jurisprudência mais recente deste Tribunal e do Supremo Tribunal Federal.

Também é sem razão de ser arguição de nulidade por falta de intimação do advogado dos apelantes do despacho do Juiz que ratificou os atos de seu antecessor, visto dizer respeito a ato ordinário, próprio do Juiz, de sua exclusiva competência, e do qual nenhum prejuizo resultou as partes.

"No mérito" — Não há negar, os autos demonstram sem sombra de dúvida o acerto da decisão apelada, porquanto, o autor efetivamente é proprietário do terreno onde edificaram os réus, ora apelantes. Trata-se de um imóvel que foi adquirido por João Vicente Franco, por compra feita a João de Deus e Silva, cuja transmissão consta transcrita em data de 2 fevereiro de 1892, sob o número 2.569, às fls. 273, do Livro 4-A, do Registro de Imóveis do 1º Officio desta Comarca. Com o inventário procedido por morte de João Vicente Franco, o bem passou para a propriedade do autor, constando a transmissão do Livro 3-R, às fls. 31, sob o número 23.427, do Registro de Imóveis do 2º Officio. É certo que ao direito do autor opõe o apelante Dinamérico Guerreiro de Castro a constituição de uma enfiteuse, sem valia, entretanto, no caso visto como não poderia a Prefeitura Municipal dispor do terreno ante a não ocorrência da perda do domínio útil por parte do autor. Os autos não dão notícia de qualquer comicio de fato judicialmente em relação ao imóvel questionado e nem, por outro lado, possibilitam reconhecer a prescrição aquisitiva pelo exercício da posse mansa e pacificamente pelos apelantes.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado a unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo no auto do processo e bem assim rejeitar as preliminares suscitadas pelos apelantes, e, no mérito, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas da lei.
Belém, 4 de março de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente. Oswaldo Fojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2659)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 83 Expediente do dia 13.05.69.

Em audiência pública de distribuição, hoje realizada, foram distribuídos os seguintes feitos:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Ação Crime (Peculato)

Autor: — A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Deocleciano Romeiro Júnior

Inquérito Policial instaurado contra Franz Gievers, Guenther Goehlich, Gerhard Henndi, Karl Heinz Erzinnicer e Karl Peter Molt.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. n. 1298

Autor: — A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Onécio Mendes Cruz

Despacho: — "Vistos, etc. Não tendo os réus contestado a presente ação, apesar de regularmente citados, e estando satisfeitas as exigências do § 1º do art. 15 da Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, defiro o requerimento de fls. e, em consequência, imito a autora provisoriamente na posse do terreno objeto da presente desapropriação, expedindo-se para tal, o competente mandado. Recolha-se por meio

de guia na Agência local do Banco do Brasil S/A., no nome dos réus e à ordem deste Juízo, a quantia oferecida em depósito e constante do termo de fls. 26. 2. Em diligência probatória no tríduo legal. Belém, Pará, em 13.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO EXECUTIVA
Processo n. 764

Autor: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — (adv. Dr. Wilson Souza)

Réu: — João Francisco da Corecha

Despacho: — "Expeça-se novo mandado de citação, dêle devendo constar o atual endereço do executado e referido às fls. Belém, Pará, em 13.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO ORDINÁRIA
Processo n. 332

Autor: — Teodósio da Silva Machado (adv. dr. Raimundo Cavaleiro de Macêdo)

Réu: — Universidade Federal do Pará (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: — "Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 13.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO COMINATÓRIA
Processo n. 1601

Autora: — Maria Teixeira Fernandez (adv. dr. Márcio Martins Bermejo)

Réu: — Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. Carlos Alcantarino)

Despacho: — "A procuração outorgada às fls. 6 não contém a cláusula "adjudicia", nos termos do art. 103 do Cód. de Proc. Civil, estando, portanto, a represen-

tação viciosa. Para corrigi-la, determino que, no prazo de três (3) dias seja apresentada nova procuração com os poderes necessários, ratificados todos os atos até aqui processados. Belém, Pará, em 13.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO PENAL

Processo n. 1547

Autora: — A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: — Alonso Lucas Moreira (adv. dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho: — "Ao réu no meio defensor o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau, podendo oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas se assim o desejar, no prazo legal. Intime-se. Belém, Pará, em 13.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1319

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. Tabajara Vasconcelos)

Executada: — União Fabril Limitada

Despacho: — "Preliminarmente, risque-se dos autos tudo o que foi escrito por pessoas outras que não os advogados das partes (fls. 7-v), dando-se disso conhecimento ao patrono do Exequente. Belém, 13/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1723

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Cooperativa dos Pescadores de Barcarena e João Wilson Dantas

Despacho: — "Cite-se. Belém, 13.05.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1737

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Edgar Barbosa Gomes, Mário Cardoso e Antonio Rocha Leonardo

Despacho: — "Cite-se. Belém, 13.05.69. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1719

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Ernesto Pinto Corrêa e Wladimir Corrêa Guimarães

Despacho: — "Cite-se. Belém, 13.05.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1713

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Ludovino Brito dos Santos, Paulo de Tarso Monteiro da Cunha, Manoel Domingos de Lima Sobrinho

Despacho: — "Na inicial foi pedida a citação de apenas um devedor. Todavia a fls. 21-v a Exequente esclareceu que deseja a citação de todos os devedores. Diante do exposto, expeça-se o competente mandado que deverá ser remetido por Ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Curugá, conforme disposto no art. 42, "caput", da Lei n. 5.010, de 30/5/66. Belém, 13/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1729

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Durval Ferreira de Oliveira, Vidal Rodrigues Nahum e Antonio de Oliveira Santos

Despacho: — "Cite-se. Belém, 13/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1632

Exequente: — Comissão de Marinha Mercante (adv. dr. Laurênio Rocha)

Executado: — Affonso Justo Chermont (adv. dr. José Lusquinhos dos Santos)

Despacho: — "Reduza-se a termo a penhora do bem nomeado pelo Executado. Belém, 13/05/69. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto”.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1211

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Pedro de Alcantara, Maria Leal de Alcantara e Teodoro Paranhos Gurjão

Despacho: — “O requerimento supra é inconcruente. Intime-se. Belém, 13/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 767

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Ursulino Nobre de Carvalho

Despacho: — “Esclareça a Exequente o endereço do Executado na Cidade de Cachoeira do Arari. Belém, 13/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1732

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Hibernom Fontes da Silva e Deicléa Fontes da Silva

Despacho: “Na inicial foi pedida a citação de apenas um devedor. Todavia, as fls. 16—v a Exequente esclarece que deseja a citação de ambos os devedores. Diante do exposto, expeça-se o competente mandado. Belém, 13/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1725

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Cooperativa dos Pescadores de Maracanã Raimundo Carreira Botelho e Raimundo dos Santos Tenório

Despacho: — “Na inicial foi pedida a citação de apenas um devedor. Todavia, as fls. 21—v a Exequente esclareceu que deseja a citação de

todos os devedores, que dizem serem bastante conhecidos de qualquer pessoa em Maracanã. Diante do exposto, expeça-se o competente mandado, que deverá ser remetido por Ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, conforme disposto no art. 42, “caput”, da Lei n. 5.010 de 30.5.66. Belém, 13.05.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1721

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (adv. dr. Wilson Souza)

Executado: — Antonio Hiroshi Ogava e João Milton Dantas

Despacho: — “Cite-se. Belém, 13.05.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”.

(G. — Reg. n. 3664)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA Nº 41 DE 19 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar a Diretora do Serviço Administrativo, símbolo PJ-2, Da. Sulica Batista de Castro Menezes e o Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, Dr. Jacemir Fernandes Almeida, para participarem do “Seminário sobre Reforma Administrativa”, promovido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Dê-se, cumpra-se e publique-se.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8ª. Região
(G. Reg. n. 1961)

PORTARIA Nº 42 DE 20 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n. 59.835, de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.049, de 1967, e, tendo em vista, ainda, a tabela publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ de 24 de dezembro de 1968, e no “Diário Oficial da União” de 31 de dezembro de 1968.

Resolve atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete do Presidente do Tribunal, no mês de maio do corrente ano, no total de (um mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos NCr\$ 1.365,00).

Secretário do Presidente

	NCr\$
Aloisio Augusto Lopes Chaves	250,00
Assistente	
*Martha Maria Rezen de Barra	475,00
Auxiliar	
Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo .	150,00
Ajudante	
Lindolfo Lima de Menezes	130,00
Guilherme Martins Pantoja	120,00
Pedro Mendes da Silva	120,00
Milton Corrêa Martins	120,00
	NCr\$ 1.365,00

* Sem vínculo com o serviço público.

Publique-se e cumpra-se.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8ª. Região

RESOLUÇÃO N. 398/69

ALICE BARREIROS DIAS, Oficial Judiciária, símbolo PJ-3, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede à requerente o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 9 de março de 1969.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, na forma das Resoluções nºs. 6/57 e 16/58, de 8-07-57 e 5.12.58, respectivamente, des-

te Egrégio Tribunal, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço na base de 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) para cada quinquênio dos três imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte, até o máximo de sete;

CONSIDERANDO que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço de Alice Barreiros Dias, Oficial Judiciária, símbolo PJ-3, concluiu, conforme processo TRT-Pa-25/69, que a mesma completou 25 anos de serviço público em 8 de março de 1969, fazendo jus ao aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, na gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao quinto quinquênio, passando, assim, a ter direito a 55% (cinquenta e cinco por cento) de gratificação, a partir de 9 de março de 1969;

RESOLVE, unânimemente, conceder à Oficial Judiciária, símbolo PJ-3, Alice Barreiros Dias, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na gratificação adicional por tempo de serviço, que assim se eleva a 55% (cinquenta e cinco por cento) a partir de 09.03.69.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 24 de março de 1969.

José Marques Soares da Silva
Vice Presidente, no exercício da Presidência.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado

Oscar Nogueira Barra
Juiz Classista

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado

Orlando Chicre Miguel Bitar
Juiz Togado

Aladir de Bragança Rodrigues Barata
Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
Juiz Classista
(G. Reg. n. 106)

RESOLUÇÃO Nº 399/69

Maria de Belém dos Santos Menezes, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

CONCEDE à requerente, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 15 de março de 1969.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, na forma das Resoluções nº 6/57 e 16/58, de 8.07.57 e 5.12.58, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço na base de 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) para cada quinquênio dos três imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte, até o máximo de sete;

Considerando, que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço de Maria de Belém dos Santos Menezes, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, concluiu, conforme processo TRT PA-28/69, que a mesma completou 25 anos de serviço público em 14 de março de 1969, fazendo jus ao aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, na gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao quinto quinquênio, passando assim, a ter direito a 55% (cinquenta e cinco por cento) de gratificação, a partir de 15 de março de 1969;

RESOLVE, unânimemente, conceder à Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Maria de Belém dos Santos Menezes, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento da gratificação adicional por tempo de serviço, que assim se eleva a 55% (cinquenta e cinco por cento), a partir de 15.03.69.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 31 de março de 1969.
José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado

Oscar Nogueira Barra
Juiz Classista

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado

Orlando Chicre Miguel Bitar
Juiz Togado

Aladir de Bragança Rodrigues Barata
Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
Juiz Classista

RESOLUÇÃO Nº 400

Antônio Mathias Lopes, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional, requer averbação, em seus assentamentos funcionais, para os fins de direito, do tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, e gratificação adicional por tempo de serviço.

DETERMINA a averbação, nos assentamentos funcionais do requerente, para fins que especifica, do tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica.

CONCEDE ao requerente 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 19 de março de 1969.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Antônio Mathias Lopes, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional requereu, conforme processo TRT PA-24/69, a averbação, em seus assentamentos funcionais, para fins de direito, do tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, no período de 21.7.58 a 10.1.67, no total de 3.039 (três mil e oitenta e nove) dias, correspondentes a 8 anos, 5 meses e 19 dias, e gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 101, § 1º, manda computar, integralmente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, assim como o artigo 80, incisos I e II da Lei nº 1.711, de 28.10.52, prevê

o computo daquele tempo e o período de serviço ativo nas forças armadas, prestado durante a paz, para o mesmo fim;

Considerando que o Decreto nº 31.922, de 15.12.52, determina a contagem do tempo de serviço público em geral, inclusive o sutárquico, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 145, inciso XI, da Lei supramencionada, que, nesta Justiça, de conformidade com as Resoluções de números 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, é conferida na proporção de 20% (vinte por cento) pelo primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) para cada quinquênio dos três imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte, até o máximo de sete;

Considerando que houve interrupção no exercício do requerente entre 10.1.67 a 25.11.68, não fazendo jus portanto, à licença especial, conforme dispõe o Decreto nº 38.204, de 3.11.54;

RESOLVE, unânimemente, determinar a averbação, nos assentamentos funcionais de Antônio Mathias Lopes, Auxiliar de Portaria, símbolo

PJ-12, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de 3.039 (três mil e oitenta e nove) dias de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica; b) conceder ao mesmo servidor 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao primeiro quinquênio, a partir de 19 de março do corrente ano, data do protocolo de seu requerimento.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 26 de março de 1969.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado

Oscar Nogueira Barra
Juiz Classista

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado

Orlando Chicre Miguel Bitar
Juiz Togado

Aladir de Bragança Rodrigues Barata
Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
Juiz Classista

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de Maio corrente, para julgamento pela 1ª. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-offício" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível — Apelados — José Rogério Quintela e Iracema Rodrigues Quintela — Relator — Des. Brito Farias.

Idem — Idem — Idem — Apelante Clara Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Francisco Miléo pelo Setor Jurídico) — Apelado Hélio Souza — Relator — Des. Dr. Lévy Hall de Moura.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Maria Luiza Damous (Adv. Dr. Raimundo Noleto) — Apelado — Isaias do Nascimento Aguiar Coelho (Adv. Dr. Artemis Leite) — Relator — Des. Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de Maio de 1969.
Amazonina Silva
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 1.958)

EDITAL — Faço público para conhecimento de quem interessar possa que dêram entrada nesta Secretaria os autos de Recurso Penal da Capital, em que são partes

como Recorrente: — Artur do Amaral Semblano, assistido de seu advogado Dr. Alarico Barata e Recorrido: — José Coêlho de Oliveira, a fim de ser preparado dito Recurso para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de maio de 1969.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 1.959) —

EDITAL — Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste o Petição de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: — Adelino Lorenzo e José Augusto Batista da Silva (advogado dr. Antonio Maria de Freitas Leite) — e, Prefeitura Municipal de Belém, por seu representante legal, a fim de ser o dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano
Escrivão do feito
(G. Reg. n. 1.960)